

**COORDENADORIA JURÍDICA**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO**

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA SOB RESSALVA** esta Prestação.

**Conselho Escolar Netinha Castelo**

Mês de Referência: **SETEMBRO/2021**

Data da Análise: **29/10/2021**

**PENDÊNCIAS:**

ASSINATURA NO CARIMBO DE PAGO COM RECURSOS DO PMDE NA PÁG. 35

## Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil NETINHA CASTELO

Mês de Referência: SETEMBRO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	41.510,25
Repasse Mensal:	9.134,18
Rendimento:	122,35
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	10,58
<b>Receita Total:</b>	<b>50.756,20</b>

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	agosto/2021	27/09/2021	182,30	
POLO	INTERNET	agosto/2021	27/09/2021	44,90	2º PONTO
POLO	INTERNET	agosto/2021	27/09/2021	88,00	SOBRALNET
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	julho/2021	09/09/2021	800,00	R P RODRIGUES
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	agosto/2021	09/09/2021	800,00	R P RODRIGUES
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	agosto/2021	30/08/2021	543,90	EDUQUE & BRINQUE EIRELI
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	agosto/2021	01/09/2021	4.015,37	CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI - ME
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	setembro/2021	10/09/2021	69,00	DB CEST PJ
POLO	TELEFONE	agosto/2021	27/09/2021	105,00	
				<b>6.648,47</b>	

<b>Saldo:</b>	<b>44.107,73</b>
---------------	------------------



**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
Coordenadoria de Articulação e Gestão Escolar  
Gerência Financeira

**CONSELHO ESCOLAR**  
**NETINHA CASTELO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**PMDE**

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – PMDE

**SETEMBRO**  
**2021**

## Sistema de Protocolo Único

<b>Órgão / Local de Origem:</b> SME/ESNTC - ESCOLA NETINHA CASTELO	
<b>Nº Processo :</b> P167671/2021	<b>Data Abertura :</b> 02/10/2021 - 18:28
<b>Tipo :</b> Prestação de Contas	
<b>Assunto :</b> Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
<b>Nome do interessado :</b> Conselho Escolar Netinha Castelo	
<b>Observação :</b> Prestação de contas do PMDE da Escola Netinha Castelo referente a 09/2021.	

### TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	02/10/2021 - 18:28	Antonia Evaldina Cavalcante Vieira Bomfim
2			
3			
4			
5			
6			



## ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL

*Somando Saberes, Fortalecendo Talentos*

Escola: Netinha Castelo de Ensino Fundamental  
Endereço: Avenida John Sanford, 757 – Junco – Sobral/CE  
Telefone: 3614-5641  
E-mail: [netinha.castelo@edu.sobral.ce.gov.br](mailto:netinha.castelo@edu.sobral.ce.gov.br)  
CNPJ.: 01.871.065/0001-75  
INEP: 23025395

**OFICIO N° 74/2021**

Sobral - CE, 04 de outubro de 2021.

Do: Conselho Escolar Netinha Castelo

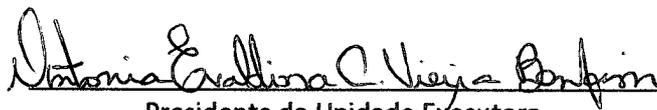
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC

Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente ao mês de SETEMBRO/2021, no valor de R\$ 9.134,18 (nove mil cento e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

Atenciosamente,

  
Presidente da Unidade Executora

Ilmo Sr.

**Francisco Herbert Lima Vasconcelos**  
Secretário da Educação – SEDUC/Sobral



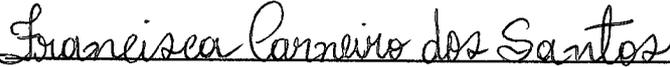
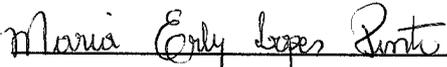
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL**  
**CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO**  
CNPJ: 01.871.065/0001-75  
Endereço: Avenida John Sanford, 757 – Junco – Sobral/CE  
INEP: 23025395

### **PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar da Netinha Castelo, **Francisca Carneiro dos Santos, Conceição Torres Vidal e Maria Erly Lopes Pinto**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE referente a SETEMBRO/2021** no valor de **R\$ 6.648,47** (Seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos) são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Informamos que foram realizados dois pagamentos a empresa R.P. RODRIGUES, a qual temos contrato de aluguel de máquina de xérox, devido ao não pagamento do serviço no mês de julho. Informamos também que foi necessário incluir um novo ponto de internet o que gerou um novo contrato com a empresa que já tínhamos contrato desde 2019 e por esse motivo serão feitos dois pagamentos sendo um para cada ponto de internet.

Sobral - CE, 04 de outubro de 2021.

Francisca Carneiro dos Santos		<u>2018024053-0</u>
	Assinatura	RG
Conceição Torres Vidal		<u>772186-84</u>
	Assinatura	RG
Maria Erly Lopes Pinto		<u>2000031025464</u>
	Assinatura	RG

  
**ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM**  
Presidente do Unidade Executora  
RG: 2005031025600





## Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO

Conta: 0554 | 003 | 00001471-8

Data: 02/10/2021 - 15:51

Mês: Setembro/2021

Período: 1 - 30

### Extrato

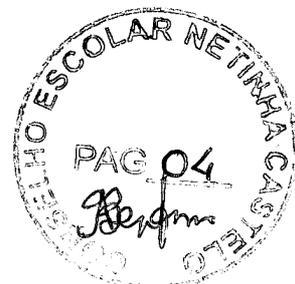
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
02/09/2021	901495	CHEQ COMP	4.015,37 D	4.015,37 D
02/09/2021	727220	RESG AUTOM	4.015,37 C	0,00 C
10/09/2021	901496	CHEQ COMP	800,00 D	800,00 D
10/09/2021	901497	CHEQ COMP	800,00 D	1.600,00 D
10/09/2021	082021	DB CEST PJ	69,00 D	1.669,00 D
10/09/2021	727220	RESG AUTOM	1.669,00 C	0,00 C
13/09/2021	000341	CRED TED	9.134,18 C	9.134,18 C
13/09/2021	990001	APL AUTOM	9.134,18 D	0,00 C
17/09/2021	901494	CHEQ COMP	543,90 D	543,90 D
17/09/2021	727220	RESG AUTOM	543,90 C	0,00 C
27/09/2021	901498	CHEQUE PAG	182,30 D	182,30 D
27/09/2021	901499	CHEQUE PAG	105,00 D	287,30 D
27/09/2021	727220	RESG AUTOM	287,30 C	0,00 C
28/09/2021	901500	CHEQ COMP	88,00 D	88,00 D
28/09/2021	901501	CHEQ COMP	44,90 D	132,90 D
28/09/2021	727220	RESG AUTOM	132,90 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 02/10/2021
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,2896	No Ano(%) 1,1798	Nos Últimos 12 Meses(%) 1,2178	Cota em: 31/08/2021 1,738123	Cota em: 30/09/2021 1,743157
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO	CPF/CNPJ 01.871.065/0001-75	Conta Corrente 003.00001471-8	Mês/Ano 09/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	41.510,25C	23.882,227372
Aplicações	9.134,18C	5.249,785190
Resgates	6.648,47D	3.828,650304
Rendimento Bruto no Mês	122,35C	
IRRF	10,58D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	44.107,73C	25.303,362258
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 09	RESGATE	4.015,37D	2.313,040543
	IRRF	6,01D	
	IOF	0,00	
10 / 09	RESGATE	1.669,00D	960,950766
	IRRF	2,75D	
	IOF	0,00	
13 / 09	APLICACAO	9.134,18C	5.249,785190
17 / 09	RESGATE	543,90D	313,008396
	IRRF	0,98D	
	IOF	0,00	
27 / 09	RESGATE	287,30D	165,228688
	IRRF	0,57D	
	IOF	0,00	
28 / 09	RESGATE	132,90D	76,421910
	IRRF	0,27D	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	IRRF
46,33	10,58

**Informações ao Cotista**

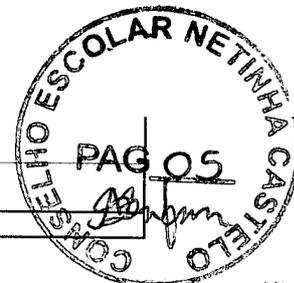
Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>

Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS**

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO	
01 – Programa/Convênio	02 – Exercício
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE	
03 – Nome da Unidade Executora	04 – Número do CNPJ
Conselho Escolar Netinha Castelo	01.871.065/0001-75
05 – Endereço	06 – Município
Avenida John Sanford, 757 - Junco -Sobral - Ce.	SOBRAL
	07 – UF
	CE

BLOCO 2 – SINTENSE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)				
08 – Saldo Reprogramado do mês Anterior (+)	09 – Valor Creditado pela Prefeitura (+)	10 – Depósito	11 – Rendimento de Aplicação Financeira (+)	12 – Valor total da receita(+)
	Custeio	Custeio	Custeio	
R\$ 41.510,25	R\$ 9.134,18	R\$ 0,00	R\$ 122,35	R\$ 50.766,78
13 – IRRF (-)	14 – IOF (-)	15 – Valor da Despesa Realizada(-)	15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte	17 – Período de Execução
	Custeio	Custeio	Custeio	01 a 30/09 de 2021
R\$ 10,58	R\$ 0,00	R\$ 6.648,47	R\$ 44.107,73	18 – Nº de Escolas Atendidas
				1 POLO

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS										
19 - Item	20 - Nome do favorecido	21- CNPJ ou CPF	22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 – Origem R\$ (*)	24 – Nat. Desp	25 – Documento			26 – Pagamento	27 – Valor (R\$)
						Tipo	Número	Data		
1	CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI - ME	04.637.947/0001-69	Material de consumo	PMDE	Custeio	8053	31/08/21	901495	01/09/21	R\$ 4.015,37
2	R.P. RODRIGUES	06.063.5210001-74	Serviços Contratados	PMDE	Custeio	1142	09/09/21	901496	09/09/21	R\$ 800,00
3	R.P. RODRIGUES	06.063.5210001-74	Serviços Contratados	PMDE	Custeio	1143	09/09/21	901497	09/09/21	R\$ 800,00
4	DB CEST PJ	-	Serviços Bancários	PMDE	Custeio	-	-	-	10/09/21	R\$ 69,00
5	EDUQUE & BRINQUE EIRELI	12.321.127/0001-91	Material de consumo	PMDE	Custeio	2443	26/08/21	901494	30/08/21	R\$ 543,90
6	SAAE	07.817.778/0001-37	Serviços Contratados	PMDE	Custeio	-	-	901498	27/09/21	R\$ 182,30
7	TELEMAR	33.000.118/0015-74	Serviços Contratados	PMDE	Custeio	-	-	901499	27/09/21	R\$ 105,00
8	SOBRALNET	01.300.487/0001-90	Serviços Contratados	PMDE	Custeio	-	-	901500	27/09/21	R\$ 88,00
9	SOBRALNET	01.300.487/0001-90	Serviços Contratados	PMDE	Custeio	-	-	901501	27/09/21	R\$ 44,90
<b>28 - TOTAL: R\$ 6.648,47</b>										

BLOCO 4 – AUTENTICACAO

SOBRAL, 04 DE OUTUBRO DE 2021  
Local e Data

ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM  
Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal

*Antonia Cavalcante Vieira Bonfim*  
Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal



RECEBEMOS DE CLEYSE M RODRIGUES ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 4.015,37	NF-e Nº: 000.008.053 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO	

<b>CLEYSE M RODRIGUES ME</b> R CEL JOAQUIM RIBEIRO, 538 CENTRO SOBRAL CE TEL/FAX: 8836142973 CEP: 62011020	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.008.053 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 2321 0804 6379 4700 0169 5500 1000 0080 5318 7124 9114
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123210055738126 - 31/08/2021 17:23:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063146169	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 04.637.947/0001-69

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO		CNPJ/CPF 01.871.065/0001-75	DATA DA EMISSÃO 31/08/2021
ENDEREÇO AV JOHN SANFORD, 757		BAIRRO/DISTRITO JUNCO	CEP 62030-000
MUNICÍPIO SOBRAL		FONE/FAX	UF CE
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 17:24:07

**FATURA**
**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 440,96	VALOR DO ICMS 79,38	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.015,37
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 1.204,66	VALOR TOTAL DA NOTA 4.015,37

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
48444	VASSOURA CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA PARANA	96031000	0 00	5102	UND	300,0000	0,9900	297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,63
44126	PAÑO DE CHAO FLANELADO PCT C/3 ALGO BOM	96039000	0 00	5102	PCT	150,0000	2,9900	448,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144,42
45215	PAPEL HIGIENICO COR BRANCA 10CMX30M FARDO 64 ROLOS PERSONAL	48181000	0 20	5102	FA	12,0000	59,7800	717,36	278,98	50,22	0,00	18,00	0,00	136,94
49363	DESINFETANTE BACTERICIDA USO GERAL 1LT ISABEL	38089419	0 60	5405	UND	100,0000	1,4900	149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,06
48874	DETERGENTE NEUTRO 500ML ISABEL	34022000	0 20	5102	FR	350,0000	1,1900	416,50	161,98	29,16	0,00	18,00	0,00	105,37
44462	SACO P/LIXO PLASTICO PRETO CAP.90 LTS PCT C/100 UND ECONOMICO	39232910	0 00	5102	PCT	10,0000	16,7900	167,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,63
50224	SACO P/LIXO PLASTICO PRETO CAP.50LT C/100UND ECONOMICO	39232190	0 00	5102	PCT	10,0000	9,6900	96,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,99
51005	SOLUCAO P/HIGIENIZACAO DAS MAOS SABAO LIQ.PH NEUTRO 1LT ASSEPYLINE	34013000	0 60	5405	UND	29,0000	4,4900	130,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,60
50227	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 USO DOMESTICO 1LT LIMPEMAX	29051100	0 00	5102	UND	400,0000	3,9800	1.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554,02

PAGO 01/09/21  
COM RECURSO DO PMDE

Atesto que o serviço foi prestado   
Atesto que o material foi recebido

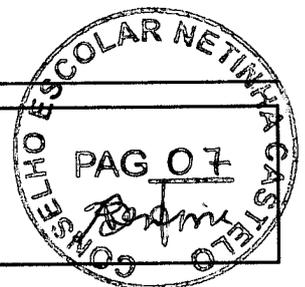
Data: 01/09/21  
Assinatura

ORDENADOR DE DESPESAS

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Observações destinadas ao Fisco:  
Valor Aproximado dos Tributos FEM R\$ 1.204,66 30,00% Fonte IBPT.

RESERVADO AO FISCO





CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI - ME

CNPJ: 04.637.947/0001-69

C.G.F: 06.314.616-9

Rua Cel. Joaquim Ribeiro, Nº538

Centro - Sobral/CE. CEP: 62.040-220

Fone: (88) 3614-2973

## Recibo

R\$ 4.015,37

Recebemos do(a) Sr.(a) CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO

a importância de QUATRO MIL E QUINZE REAIS E TRINTA E SETE  
CENTAVOS

referente a NOTA FISCAL Nº 8063

Sobral/CE, 01 de Setembro de 20 21

04.637.947/0001-69

CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI

RUA CEL. JOAQUIM RIBEIRO, 538

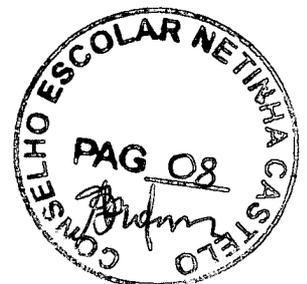
CENTRO - SOBRAL

PAGO 01/09/21  
COM RECURSO DO PMDE

[Assinatura]  
ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado   
Atesto que o material foi recebido

Data: 01/09/21  
[Assinatura]  
Assinatura



ALTERAR/EXCLUIR  
0541107060201

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	<b>104</b>	0554	5	03001471-8	0	AAA	901495	0	# 4.015,37 #
	018	104	0554	03001471-8	0	AAA	901495	0	

Pague por este cheque a quantia de Quatro mil e quinze reais e trinta e sete  
centavos

CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI - ME e centavos acima  
ou à sua ordem

**CAIXA**

Sobral, 01 de Setembro de 2021  
Antônia Exaltina Vieira Benfim  
CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTE

SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFECÇÃO: 05/21

CNPJ: 01.871.065/0001-75  
*[Signature]*

CLIENTE BANCÁRIO  
DESDE 03/2004

701495 018 104 0554 5 03001471-8 0 AAA 901495 0



JJ 055400371803-5

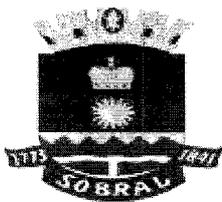
PAGO 01/09/21  
COM RECURSO DO PMDE

Atesto que o serviço foi prestado   
Atesto que o material foi recebido

*[Signature]*  
ORDENADOR DE DESPESAS

Data: 01/09/21  
*[Signature]*  
Assinatura





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Nº 0000005231**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**3296 - CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI - ME**

Endereço

RUA CEL. JOAQUIM RIBEIRO, 538

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62011-020

No. Requerimento

0000005231/2021

Documento

C.N.P.J. : 04.637.947/0001-69

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 28 DE JUNHO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 25/09/2021**

**COD. VALIDAÇÃO 0000005231**





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202112268893

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 063146169
<b>CNPJ / CPF:</b> 04637947000169
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> CLEYSE M RODRIGUES ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/08/2021 ÀS 14:43:02  
VÁLIDA ATÉ 25/10/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEYSE M RODRIGUES EIRELI**  
**CNPJ: 04.637.947/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:28:17 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2021.

Código de controle da certidão: **07F9.EDB7.CDE4.5618**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.637.947/0001-69

**Razão Social:** CLEYSE M RODRIGUES

**Endereço:** R JOAQUIM RIBEIRO 538 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62011-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/08/2021 a 13/09/2021

**Certificação Número:** 2021081500550083805101

Informação obtida em 25/08/2021 08:37:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEYSE M RODRIGUES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.637.947/0001-69

Certidão nº: 16070768/2021

Expedição: 19/05/2021, às 15:05:12

Validade: 14/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEYSE M RODRIGUES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.637.947/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL

*Somando Saberes, Fortalecendo Talentos*

### - ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

**CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI**

Rua Cel. Joaquim Ribeiro, 538 – Centro – Sobral/CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato Nº 03/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, com a finalidade de atender as demandas do setor administrativo da Escola Netinha Castelo, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica Nº2021/07413.

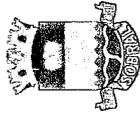
Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Netinha Castelo, localizada na **AVENIDA JOHN SANFORD, 757 – JUNCO – SOBRAL/CE**, no **prazo de 05 dias** contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

**ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM**  
**(DIRETORA DA ESCOLA NETINHA CASTELO)**  
CONTRATANTE





**Sobral**  
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/07413 - PROCESSO Nº: P1526302021

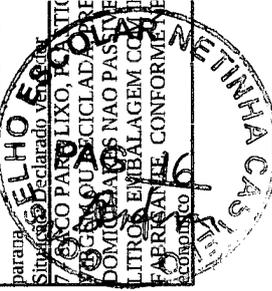
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO

**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO**

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

**Itens avulsos**

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 1.0 LITRO-Marca: mc Situação: Declarado vencedor	MC COM SERVE LTDA	350,00	1,3667	478,34	1,2000	420,00	58,3450	12,20 %
2 - DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500.0 MILILITROS-Marca: isabel Situação: Declarado vencedor	CLEYSE M. RODRIGUES	350,00	1,2000	420,00	1,1900	416,50	3,5000	0,83 %
3 - DESINFETANTE, BACTERICIDA, GERMICIDA, USO GERAL, AVULSO 1.0 LITRO-Marca: isabel Situação: Declarado vencedor	CLEYSE M. RODRIGUES	100,00	3,0333	303,33	1,4900	149,00	154,3300	50,88 %
4 - PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FARDO 64.0 ROL OS-Marca: pe:sonal Situação: Declarado vencedor	CLEYSE M. RODRIGUES	12,00	66,6667	800,00	59,7800	717,36	82,6404	10,33 %
5 - PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES-Marca: algo bom Situação: Declarado vencedor	CLEYSE M. RODRIGUES	150,00	8,3333	1250,00	2,9900	448,50	801,4950	64,12 %
6 - VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: para:za Situação: Declarado vencedor	CLEYSE M. RODRIGUES	300,00	1,2400	372,00	0,9900	297,00	75,0000	20,16 %
7 - COPO PAU LIXO, PASTILICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEN OU CICLADA, NEUTRO, ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASTILICO DE SEPARACAO, CAPACIDADE NOMINAL 90 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9091, 9191, PACOTE 100.0 UNIDADE-Marca: econômico Situação: Declarado vencedor	CLEYSE M. RODRIGUES	10,00	69,0000	690,00	16,7900	167,90	522,1000	75,67 %



Situação: Declarado vencedor	10,00	69,0000	690,00	16,7900	167,90	522,1000	75,67 %
8 - SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETO, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, CAPACIDADE NOMINAL 50 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9091, 9191, PACOTE 100.0 UNIDADE-Marca: economic	10,00	40,3333	403,33	9,6900	96,90	306,4330	75,98 %
9 - SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PACOTE 500.0 GRAMAS-Marca: mc	200,00	2,3000	460,00	1,6000	320,00	140,0000	30,43 %
Situação: Declarado vencedor 10 - SOLUCAO PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS (SABAO LIQUIDO), TENSOATIVO ASSOCIADO A EMOLIENTES HIDRATANTES E AROMATIZANTES, PH NEUTRO HIPOALEGENICO E ATOXICO, RECIPIENTE 1.0 LITRO-Marca: assepyline	29,00	4,9000	142,10	4,4900	130,21	11,8900	8,37 %
Situação: Declarado vencedor 11 - ALCOOL, ETILICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, 70%, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 LITRO-Marca: limpemax	400,00	4,0500	1620,00	3,9800	1592,00	28,0000	1,73 %
Situação: Declarado vencedor 12 - ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COR INCOLOR, ODORE CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 600.00 CPS, PH: 6.5 A 7.5, TEOR DE ATIVOS: ALCOOL 70%, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERYN, AGUA, ALCOHOL-ATIVO: ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: mc	51,00	69,2000	3529,20	42,0000	2142,00	1387,2000	39,31 %
<b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>			10.468,3034		6.897,3700	3.570,9334	34,11 %

### RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 10.468,30

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 10.468,30

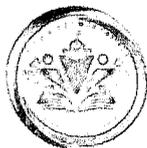
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 6.897,37

Economia Gerada\*: R\$ 3.570,9334 (34.11%)





# ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL

*Somando Saberes, Fortalecendo Talentos*

## CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2021 – ESCOLA NETINHA CASTELO  
PROCESSO Nº P1526302021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA NETINHA CASTELO E A EMPRESA CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O (A) ESCOLA NETINHA CASTELO / CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO, inscrita no CNPJ nº 01.871.065/0001-75, com sede na Rua: Avenida John Sanford, 757 – Junco – Sobral/CE, representado neste ato pelo **Sra. Antonia Evaldina Cavalcante Vieira Bonfim**, inscrito no RG sob o Nº 2005031025600, CPF nº 549.529.253-20, residente e domiciliado na Rua: Tianguá, 190 – Cohab 3, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.637.947/0001-69, com sede na Rua Cel. Joaquim Ribeiro, 538 – Centro – Sobral/CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. Cleyse Maria Rodrigues**, inscrito no RG sob o nº 8908002029479 e CPF Nº 413.971.423-91, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica Nº 2021/07413 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica Nº 2021/07413 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, com a finalidade de atender as demandas do setor administrativo da Escola Netinha Castelo, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500.0 MILILITROS	FR	350	R\$ 1,20	R\$ 416,50
02	DESINFETANTE, BACTERICIDA, GERMICIDA, USO GERAL, AVULSO 1.0 LITRO	UND	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
03	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100%	FA	12	R\$ 59,78	R\$ 717,36

AVENIDA JOHN SANFORD, 757 – JUNCO – SOBRAL/CE

CNPJ: 01.871.065/0001-75 | TEL: (88) 3614-5641

E-mail: netinha.castelo@edu.sobral.ce.gov.br

INEP: 23025395





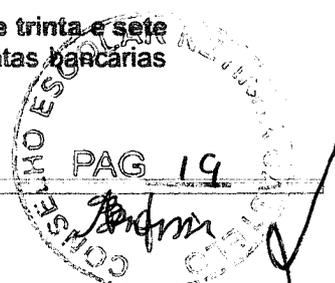
# ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL

*Somando Saberes, Fortalecendo Talentos*

	FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FARDO 64.0 ROLOS				
04	PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES	PCT	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
05	VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
06	SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETO, ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, CAPACIDADE NOMINAL 90 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9091, 9191, PACOTE 100.0 UNIDADE	PCT	10	R\$ 16,79	R\$ 167,90
07	SACO PARA LIXO, PLASTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETO, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, CAPACIDADE NOMINAL 50 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CONFORME NBR 9091, 9191, PACOTE 100.0 UNIDADE	PCT	10	R\$ 9,69	R\$ 96,90
08	SOLUCAO, PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS (SABAO LIQUIDO), TENSOATIVO ASSOCIADO A EMOLIENTES HIDRATANTES E AROMATIZANTES.PH NEUTRO HIPOALEGENICO E ATOXICO, RECIPIENTE 1.0 LITRO	UND	29	R\$ 4,49	R\$ 130,21
09	ALCOOL, ETILICO HIDRATADO, ANTISSEPTICO, 70%, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 1.0 LITRO	UND	400	R\$ 3,98	R\$ 1.592,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 4.015,37 (Quatro mil e quinze reais e trinta e sete centavos), a ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme contas bancárias abaixo:



AVENIDA JOHN SANFORD, 757 – JUNCO – SOBRAL/CE

CNPJ: 01.871.065/0001-75 | TEL: (88) 3614-5641

E-mail: netinha.castelo@edu.sobral.ce.gov.br

INEP: 23025395



# ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL

*Comando Saberes, Fortalecendo Talentos*

Agência: 0554;  
Operação: 003;  
Conta Corrente: 00001471-8

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos**, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na **Escola Netinha Castelo**, localizado na **Avenida John Sanford, 757 – Junco**, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Netinha Castelo e será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, **mediante cheque nominal**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das





# ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL

*Somando Saberes, Fortalecendo Talentos*

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público,





## ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL

*Somando Saberes, Fortalecendo Talentos*

em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrados judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.





# ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL

*Somando Saberes, Fortalecendo Talentos*

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.





# ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL

*Comando Saberes, Fortalecendo Talentos*

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Assunção Araújo Carneiro, Secretária Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

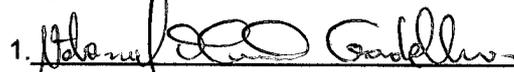
Sobral (CE), 16 de AGOSTO de 2021.

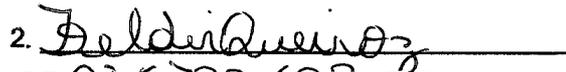
  
ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM  
(DIRETORA DA ESCOLA/CONSELHO)  
Contratante

  
CLEYSE MARIA RODRIGUES  
Contratado

CLEYSE M. RODRIGUES - ME  
CNPJ: 04.637.947/0001-69  
CGF: 06.314.616-9

### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 034.510.613-09

2.   
CPF: 036.788.688-00





**ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Nota Nº  
0000001142  
SÉRIE  
ELETRÔNICA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Data de Geração	09/09/2021	Competência	SET/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	<b>SIM</b>

**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	R. P. RODRIGUES							
Nome Fantasia	*****							
Endereço	TRV DO XEREZ, 283 - CENTRO							
CPF/CNPJ	06.063.521/0001-74	Insc. Municipal	7610	UF	CE		Insc. Estadual	0
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010270	Comp	ALTOS - SALA 102		Telefone	

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO			E-mail			
Endereço	RUA DOUTOR JOSE CUSTODIO DE AZEVEDO, 984 PARQUE SILVANA 62040100 SOBRAL-CE						
CPF/CNPJ	01.871.065/0001-75	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS SAMSUNG REF. AO M-ES DE JULHO/2021.	1,00	800,00	800,00

**CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO**

304 / 303 / 773310002 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não (IMUNE)

**INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

**VALORES DO PRESTADOR**

**INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO**

**CÁLCULO DO ISS**

Valor Total da Nota	800,00	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	800,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	<b>Isenta</b>	(-) Dedução Permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	<b>0-Nenhum</b>	Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	<b>vhla5esjp</b>	ISS a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	800,00	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br/">http://www.sobral.ce.gov.br/</a>	(=) Valor do ISS	0,00

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**ISENTA DE ISS**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

**PAGO 09/09/21**

**COM RECURSO DO PMDE**

Impressa em: 09/09/21 12:58

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido

Hora da emissão: 12:58:21

Data: 09/09/21

**ORDENADOR DE DESPESAS**

Assinatura



**R.P. RODRIGUES - ME**

**C.N.P.J: 06.063.521/0001-74**

**RECIBO**

**R\$ 800,00**

Recebemos de Conselho Escolar Netinha Castelo

A quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Referente à NFS-e nº 1142.

R. P. RODRIGUES - ME

*Roberta Pinheiro Rodrigues*  
Roberta Pinheiro Rodrigues  
SÓCIA - GERENTE

Sobral, 09 de Setembro de 2021.

TRAVESSA DO XEREZ, 283 - ALTOS - SALA 102  
CENTRO - SOBRAL - CE

PAGO 09/09/21  
COM RECURSO DO PMDE

Atesto que o serviço foi prestado   
Atesto que o material foi recebido

Data: 09/09/21

*Benjamin*  
ORDENADOR DE DESPESAS

Assinatura







**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Nº 0000007039**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**4963 - R. P. RODRIGUES - ME**

Endereço

TRAVESSA DO XEREZ, 283 ALTOS - SALA 102 AN

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010-270

No. Requerimento

0000007039/2021

Documento

C.N.P.J.: 06.063.521/0001-74

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

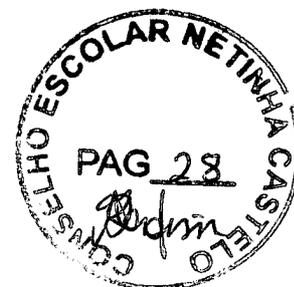
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 25 DE AGOSTO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 22/11/2021**

**COD. VALIDAÇÃO 0000007039**





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202112694876

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> 062161512
<b>CNPJ / CPF:</b> 06063521000174
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> R P RODRIGUES ME

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/09/2021 ÀS 10:26:23  
VÁLIDA ATÉ 31/10/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R. P. RODRIGUES**  
**CNPJ: 06.063.521/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:22:03 do dia 20/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/01/2022.

Código de controle da certidão: **57A2.3E99.4D49.EA76**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.063.521/0001-74  
**Razão Social:** R P RODRIGUES ME  
**Endereço:** TV XEREX 233 ALTOS- SALA 102 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/08/2021 a 24/09/2021

**Certificação Número:** 2021082601003902061799

Informação obtida em 01/09/2021 10:21:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R. P. RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.063.521/0001-74  
Certidão n°: 22257565/2021  
Expedição: 20/07/2021, às 10:23:06  
Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. P. RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.063.521/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA DE SOBRAL  
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

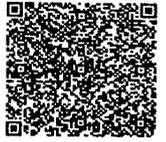
**Nota Nº  
000001143  
SÉRIE  
ELETRÔNICA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Data de Geração	09/09/2021	Competência	SET/2021	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	<b>SIM</b>

**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	R. P. RODRIGUES				
Nome Fantasia	*****				
Endereço	TRV DO XEREZ, 283 - CENTRO				
CPF/CNPJ	06.063.521/0001-74	Insc. Municipal	7610	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010270	Comp	ALTOS - SALA 102
				Telefone	



**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO			E-mail	
Endereço	RUA DOUTOR JOSE CUSTODIO DE AZEVEDO, 984 PARQUE SILVANA 62040100 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	01.871.065/0001-75	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COPIADORA SAMSUNG REF. AO MÊS DE AGOSTO/2021.	1,00	800,00	800,00

**CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO**

304 / 303 / 773310002 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não (IMUNE)

**INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	800,00	Natureza da Operação		Valor Total da Nota	800,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	<b>Isenta</b>		(-) Dedução Permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	<b>0-Nenhum</b>		Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	<b>f3sircj8</b>		ISS a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	800,00	<a href="http://www.sobral.ce.gov.br/">http://www.sobral.ce.gov.br/</a>		(=) Valor do ISS	0,00

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**ISENTA DE ISS**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

**PAGO 09/09/21**  
**COM RECURSO DO PMDE**  
Impressa em: 09/09/21 12:59

Atesto que o serviço foi prestado

Atesto que o material foi recebido  Hora da emissão: 12:59:38

Data: 09/09/21  
*[Assinatura]*  
Assinatura

*[Assinatura]*  
ORDENADOR DE DESPESAS





**R.P.RODRIGUES - ME**

**C.N.P.J: 06.063.521/0001-74**

**RECIBO**

**R\$ 800,00**

Recebemos de Conselho Escolar Netinha Castelo

A quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Referente à NFS-e nº 1143.

R. P. RODRIGUES - ME  
*Roberta Pinheiro Rodrigues*  
Roberta Pinheiro Rodrigues  
SÓCIA - GERENTE

Sobral, 09 de Setembro de 2021

TRAVESSA DO XEREZ, 263 - ALTOS - SALA 102  
CENTRO - SOBRAL - CE

PAGO 09/09/21  
COM RECURSO DO PMDE

*Bardim*  
ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado   
Atesto que o material foi recebido

Data: 09/09/21

Assinatura





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Nº 0000007039**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**4963 - R. P. RODRIGUES - ME**

Endereço

TRAVESSA DO XEREZ, 283 ALTOS - SALA 102 AN  
CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010-270

Documento

**C.N.P.J.: 06.063.521/0001-74**

No. Requerimento

0000007039/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 25 DE AGOSTO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/11/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000007039





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202112694876

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 062161512
<b>CNPJ / CPF:</b> 06063521000174
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> R P RODRIGUES ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/09/2021 ÀS 10:26:23  
VÁLIDA ATÉ 31/10/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R. P. RODRIGUES**  
**CNPJ: 06.063.521/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que *não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).*

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:22:03 do dia 20/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2022.

Código de controle da certidão: **57A2.3E99.4D49.EA76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.063.521/0001-74  
**Razão Social:** R P RODRIGUES ME  
**Endereço:** TV XEREX 233 ALTOS- SALA 102 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/08/2021 a 24/09/2021

**Certificação Número:** 2021082601003902061799

Informação obtida em 01/09/2021 10:21:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. P. RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.063.521/0001-74  
Certidão n°: 22257565/2021  
Expedição: 20/07/2021, às 10:23:06  
Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. P. RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.063.521/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEBEMOS DE EDUQUE & BRINQUE EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.002.443
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

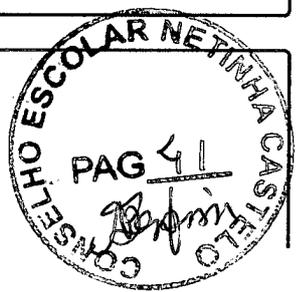
 <b>EDUQUE &amp; BRINQUE EIRELI</b> RUA MAJOR OCTACILIO AFONSO DE SOUZA, 41 - - JARDIM DAS OLIVEIRAS, Fortaleza, CE - CEP: 60821310 - Fone/Fax: 8541015811	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.002.443 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 232108123211270001915500100002431770560929 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 064188590 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 12.321.127/0001-91	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 01.871.065/0001-75		DATA DA EMISSÃO 26/08/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL PMS - CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO		BAIRRO/DISTRITO JUNCO		CEP
ENDEREÇO AVENIDA JOHN SANFORD, 757 -		MUNICÍPIO Sobral		HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sobral		UF CE		INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA		CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 543,90		VALOR TOTAL DA NOTA 543,90	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA	
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO		CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO		NCM/SH	

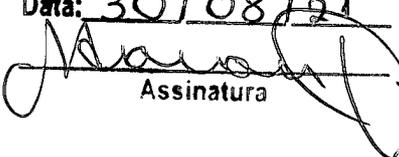
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSI	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIL.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0172	CORRETIVO LIQUIDO 18ML ECOLE	32159000	0400	5405	UND	24,0000	1,1000	26,40					
0036	REFIL TINTA IMPRES EPSON L365 INK BULK	32151900	0400	5405	UND	25,0000	19,9000	497,50					
0175	GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE PCT 50 UND BRW	42021210	0400	5405	PCT	2,0000	10,0000	20,00					

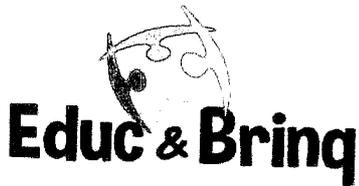
CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO			

PAGO 30/08/21  
COM RECURSO DO PMDE

Atesto que o serviço foi prestado   
Atesto que o material foi recebido

  
ORDENADOR DE DESPESAS

Data: 30/08/21  
  
Assinatura



## RECIBO

RECEBEMOS DO(A) **PMS - CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO**

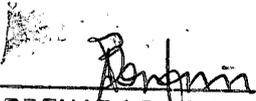
VALOR: **543,90** quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos

REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME NFe de Nº **2.443**

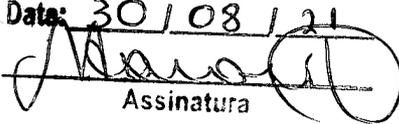
FORTALEZA, 30 DE agosto DE 2021.

  
EDOUARDO HENRIQUE EIRELI-ME  
CNPJ: 12.321.127/0001-91

PAGO 30/08/21  
COM RECURSO DO PMDE

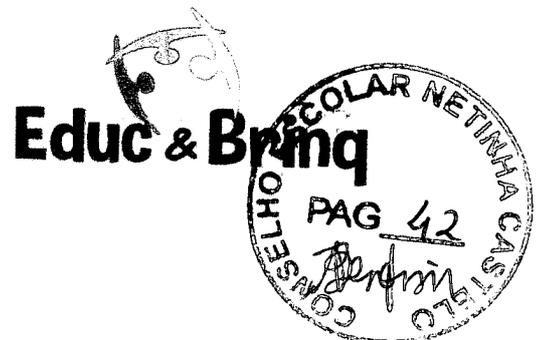
  
ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado   
Atesto que o material foi recebido

Data: 30/08/21  
  
Assinatura



BRANCO  
AG: 624-6  
CC: 25.576-9



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº CS | R\$ # 543.90#  
018 104 0554 5 03001471-8 0 AAA 901494 2 | 2  
Pague por este  
cheque a quantia de Quinhentos e quarenta e três reais e  
noventa centavos e centavos acima

o Eduque & Brinque Eireli ou à sua ordem

**GAINA**

Sobral, 30 de agosto de 20 21  
Antonia Graciela C. Vieira Benfim

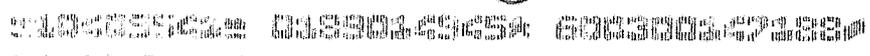
**SOBRAL**  
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFECÇÃO: 05/21

**CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTE**  
CNPJ 01.871.065/0001-75

*[Handwritten Signature]*

CLIENTE BANCÁRIO  
DESDE 03/2004

901494 018 104 0554 5 03001471-8 0 AAA 901494 2



JJ 055400371802-7

PAGO 30/08/21  
COM RECURSO DO PMDE

*[Handwritten Signature]*  
ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado   
Atesto que o material foi recebido

Data: 30/08/21  
*[Handwritten Signature]*  
Assinatura





---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

**Certidão Nº 2021/102043**

**CPF/CNPJ:** 12.321.127/0001-91

**Nome ou Razão Social:** EDUQUE & BRINQUE EIRELI ME

**Endereço:** R MAJ OCTACILIO AFONSO DE SOUZA 41 \*\*\*\* JARDIM DAS OLIVEIRAS CEP 60821-310

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 11 de Maio de 2021 (09:16:00)**

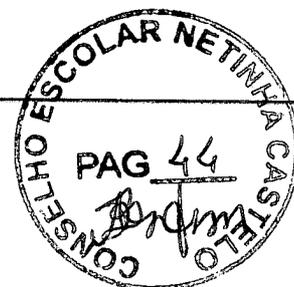
Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 08/10/2021**

**Certidão com prazo prorrogado conforme Art. 1º, Inciso II, do decreto No 14.953, de 24 de março de 2021.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202109007219

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> <u>064188590</u>
<b>CNPJ / CPF:</b> <u>12321127000191</u>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> EDUQUE & BRINQUE EIRELI ME

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/07/2021 ÀS 12:01:56

**VÁLIDA ATÉ 12/09/2021**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDUQUE & BRINQUE EIRELI**  
**CNPJ: 12.321.127/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:27:58 do dia 11/05/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/11/2021.

Código de controle da certidão: **1142.D6E3.0FFF.6403**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Voltar

Atualizar

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.321.127/0001-91  
**Razão Social:** EDUQUE E BRINQUE EIRELI ME  
**Endereço:** R OCTACILIO AFFONSO DE SOUZA 41 / JARDIM DAS OLIVEIRA /  
FORTALEZA / CE / 60821-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

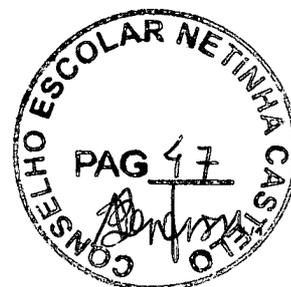
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2021 a 19/09/2021

**Certificação Número:** 2021082102012370978835

Informação obtida em 26/08/2021 15:28:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDUQUE & BRINQUE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.321.127/0001-91  
Certidão nº: 21507299/2021  
Expedição: 09/08/2021, às 13:35:10  
Validade: 04/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUQUE & BRINQUE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.321.127/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
*Somando Saberes, Fortalecendo Talentos*

**ORDEM DE COMPRA**

À EMPRESA  
**EDUQUE & BRINQUE EIRELI - ME**  
Rua OCTACILIO AFFONSO DE SOUZA, 41 – Jardim das Oliveiras – Fortaleza/CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato Nº 01/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Escola Netinha Castelo, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica Nº 2021/07411.

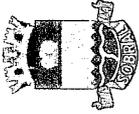
Com isso, solicito a entrega de todos os materiais na sede da Escola Netinha Castelo, localizada na **AVENIDA JOHN SANFORD, 757 – JUNCO – SOBRAL/CE**, no prazo de **05 dias** contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

**ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM**  
**(DIRETORA DA ESCOLA NETINHA CASTELO)**  
CONTRATANTE





# Sobral Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/07411 - PROCESSO Nº: P1526292021

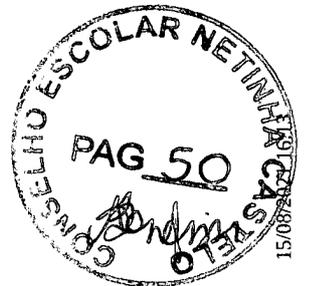
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO

## RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

### Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - MAQUINA DE CALCULAR, VISOR LCD, DE MESA, FUNCIONAMENTO COM PILHA, COM 12 DÍGITOS, CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: SHENG Situação: Declarado vencedor	MARIA DA PIEDADE BURGOS DE MACEDO ALVES - ME	5,00	16,9000	84,50	12,7800	63,90	20,6000	24,38 %
2 - COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000.0 GRAMA-Marca: BAMBINI Situação: Declarado vencedor	MARIA DA PIEDADE BURGOS DE MACEDO ALVES - ME	5,00	36,1000	180,50	21,8000	109,00	71,5000	39,61 %
3 - CORRETIVO, LIQUIDO BRANCO, A BASE DE AGUA, NAO TOXICO, SECAGEM RAPIDA, FRASCO 18.0 MILILITRO-Marca: ECOLE Situação: Declarado vencedor	EDUQUE & BRINQUE EIRELI - ME	24,00	1,3667	32,80	1,1000	26,40	6,4008	19,51 %
4 - REFIL, 70ML, TINTA IMPRESSORA EPSON L365, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: INK BULK Situação: Declarado vencedor	EDUQUE & BRINQUE EIRELI - ME	25,00	84,3333	2108,33	19,9000	497,50	1610,8325	76,40 %
5 - GRAMPEADOR, CHAPA DE ACO, METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: JOGAR OFFICE Situação: Declarado vencedor	MARIA DA PIEDADE BURGOS DE MACEDO ALVES - ME	5,00	38,1000	190,50	23,5000	117,50	73,0000	38,32 %
6 - GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, PLASTICO, PARA PASTA SUSPensa, TIPO TRILHO, CAIXA 50.0 UNIDADE-Marca: BRW Situação: Declarado vencedor	EDUQUE & BRINQUE EIRELI - ME	2,00	14,1200	28,24	10,0000	20,00	8,2400	29,18 %
<b>TOTAL ITENS FINALIZADOS:</b>				2.624,8733		834,3000	1.790,5733	66,22 %



**RESUMO GERAL**

Total estimado para contratação: R\$ 2.624,87

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.624,87

Total estimado nos itens fracosados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 834,30

Economia Gerada\*: R\$ 1.790,5733 (68,22%)

\* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





# ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL

*Somando Saberes, Fortalecendo Talentos*

## CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2021 – ESCOLA NETINHA CASTELO  
PROCESSO Nº P152629/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA NETINHA CASTELO E A EMPRESA EDUQUE & BRINQUE EIRELI - ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O (A) ESCOLA NETINHA CASTELO / CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO, inscrita no CNPJ nº 01.871.065/0001-75, com sede na Rua: Avenida John Sanford, 757 – Junco – Sobral/CE, representado neste ato pelo **Sra. Antonia Evaldina Cavalcante Vieira Bonfim**, inscrito no RG sob o nº 2005031025600, CPF nº 549.529.253-20, residente e domiciliado na Rua: Tianguá, 190 – Cohab 3, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUQUE & BRINQUE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.321.127/0001-91, com sede na Rua **OCTACILIO AFFONSO DE SOUZA, 41 – Jardim das Oliveiras – Fortaleza/CE**, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Claudio Geovanne Claudio de Lima**, inscrito no RG sob o nº 93006017363 e CPF nº 865.572.203-06, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/07411 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

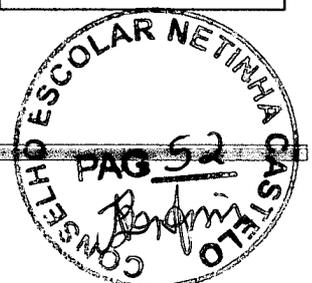
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/07411 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da escola netinha castelo, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFIL, 70ML, TINTA IMPRESSORA EPSON L365, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE (TINTA IMPRESSORA EPSON SENDO: 10 BLACK, 05 CYAN, 05 MAGENTA E 05 YELLOW)	UND	R\$ 19,90	R\$ 497,50
02	CORRETIVO, LIQUIDO BRANCO, A BASE DE AGUA, NAO TOXICO, SECAGEM RAPIDA, FRASCO 18.0 MILILITRO	UND	R\$ 1,10	R\$ 26,40
03	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, PLASTICO, PARA PASTA SUSPENSA, TIPO TRILHO, CAIXA 50.0 UNIDADE	UND	R\$ 10,00	R\$ 20,00





## **ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

*Somando Saberes, Fortalecendo Talentos*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 543,90 (Quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**, a ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme contas bancárias abaixo:

Agência: 0554;  
Operação: 003;  
Conta Corrente: 00001471-8

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos**, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na **Escola Netinha Castelo**, localizado na **Avenida John Sanford, 757 – Junco**, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Netinha Castelo e será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, **mediante cheque nominal**.





## ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL

*Somando Saberes, Fortalecendo Talentos*

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

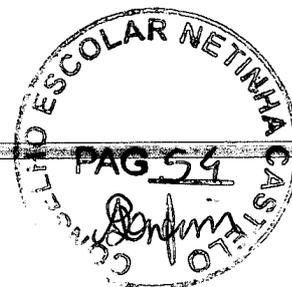
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;





## ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL

*Somando Saberes, Fortalecendo Talentos*

- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.





## **ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

*Somando Saberes, Fortalecendo Talentos*

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

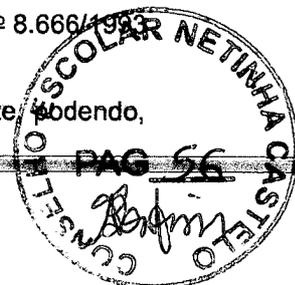
8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo,





# ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL

*Somando Saberes, Fortalecendo Talentos*

em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Assunção Araújo Carneiro, Secretária Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

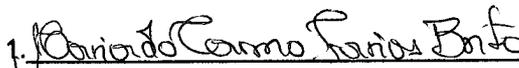
Sobral (CE), 16 de AGOSTO de 2021.

  
EDUQUE E BRINQUE FIZE-ME  
CNPJ: 12.321.127/0001-91

  
ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM  
(DIRETORA DA ESCOLA/CONSELHO)  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CLAUDIO GEOVANNE CLAUDIO DE LIMA  
Contratado

## **TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 83805680368

2.   
CPF: 036.488.688.00





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO  
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - Fone: (88) 3677-9130

FOLHA 1/1

INSUR-CAC 0004887.0  
PBM PUB 0 0 0 1 0  
RES CC1 INC OUT 210452488 26/08/21  
Mês: FAT AGO/2021

PREF. M. SOBRAL-CENT. SOC. NET. CASTELO  
AV. JOHN SANFORD, 1143, EDUCACAO  
SOBRAL  
CEARA

CEP: 62.030-295  
LOCALIZACAO 00 00 27.0000001910  
LOCALIZACAO

EMERGENCIA

ULTIMOS CONSUMOS		SERVICOS E TARIFAS	
MÊS	FAT	CONTA	VALOR
AGO/21	022	000	73.57
JUL/21	015	000	3.21
JUN/21	004	000	0.42
MAR/21	002	000	
ABR/21	005	000	
MAR/21	020	000	

COD	AGUA	DESCRIPAO	PREST.	VALOR
001	ESGOTO	Multa por Atraso - 06/2021		
002	ESGOTO	Multa por Atraso - 06/2021		
016	ESGOTO	Estrangos (09/2021) 8 dias		
017	ESGOTO	Estrangos (09/2021) 8 dias		

NUMERO	DATA	LET. ANV	CT. LETURA	LET. ATUAL	CONSUMO	DAS. CONS. V	CCC	LE. JURIS
A190631616	08/10/2019	491	16/07/2021	513	16.08/2021	22	091	000
								005

OBSERVAÇÕES	
<b>PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUIDA</b> Pressão mínima (PSM) - Valor por consumidor Quantidade: 0101 a 3112 Reservas: 02.000 Reserv. mín. (RM) - Valor por consumidor Reserv. mín. (RM) - Valor por consumidor	

MES	VALOR	VALOR R\$
18/09/2021	182,30	182,30

CONSUMIDOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

COLE PREF. M. SOBRAL-CENT. SOC. NET. CASTELO  
END. AV. JOHN SANFORD, 1143, EDUCACAO - JUNCO I

CEP: 62.030-295  
LOCALIZACAO 00 00 27.0000001910

Mês: FAT AGO/2021  
VALOR 182,30

0004887.08 21.210462498  
823002690001.0 823002690001.0 48870821210.2 46249800002.7



PAGO 27/09/21  
COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS

PAG 58

ATENÇÃO: RESERVATA  
QUALIDADE

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 | R\$ # 182,30 #  
018 104 0554 5 03001471-8 0 AAA 901498 5

Pague por este cheque a quantia de Cento e oitenta e dois reais e trinta  
centavos e centavos acima

à SAPE ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 27 de setembro de 20 21

Antonia Braldina C. Vieira Perfim

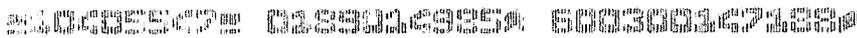
SOBRAL  
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFECÇÃO: 05/21

CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTE

CNPJ 03.871.065/0001-75

CLIENTE BANCÁRIO  
DESDE 03/2004

[Signature]  
901498 018 104 0554 5 03001471-8 0 AAA 901498 5

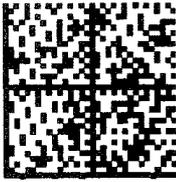


JJ 055400371806-0

PAGO 27/09/21  
COM RECURSO DO PMDE

[Signature]  
ORDENADOR DE DESPESAS





CTCE SALVADOR BA PL10  
 MUNICIPIO DE SOBRAL  
 AV JOHN SANFORD,757  
 CAMPO DOS VELHOS  
 62030-002 - SOBRAL - CE



AD: 00100051

7213512820 00000 00000000051 30 300821

DATA DE EMISSAO 01/09/2021	TELEFONE/CONTRATO 3614-5641 0 2
CNPJ / CPF 07598634000137	VALOR A PAGAR R\$ 105,00
INSCRICAO ESTADUAL 69202583	VENCIMENTO 12/09/2021
TIPO DE TERMINAL NAO RESIDENCIAL	
COD. DEB. AUTOMATICO 050900424822	
CODIGO DDD 88	

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	08/21: 9:36	07/21:	06/21:
ALTERNATIVO		05/21:	04/21:	03/21:

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICIO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:  
 VD - VALOR COM DESCONTO  
 P7633 - OFERTA FLAT FEE

PRESTADORA OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL NFST N. 00000191391/SERIE B /SUB-SERIE 54  
 TELEFONE 03497 3614-5641 0 2

LIGACOES LOCAIS  
 0001/01 26/08/2021 CONSUMO MINUTOS 9:36 FRANQUIA 0:00 MINUTOS ALEM DA FRANQUIA 9:36 0,89  
 SUBTOTAL 0,89

LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR  
 0001/02 23/08/2021 COMUNICACAO LOCAL TEL.FIXO P/ CELULAR 00001,42 MINUTOS P7633 0,00  
 SUBTOTAL 0,00

TC VOICE NET  
 0001/03 26/08/2021 ASS. VOICE NET + 100 DE 01/08/21 A 30/08/21 27,89% VD 104,11  
 SUBTOTAL 104,11

BASE DE CALCULO ICMS 105,00 TOTAL NOTA FISCAL SERVICIOS 105,00  
 ALIQUOTA 30%  
 VALOR 31,50

ISS

RESERVADO AO FISCO

347a.d2d3.437a.b2dd.4176.2083.e981.4b56

FATURA N.: 0900090120471 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - AV SANTOS DUMONT,6355 - FORTALEZA - CE CEP: 60175-053  
 CNPJ: 76.535.764/0020-06 - INSC. ESTADUAL: 066870100

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE CJ SU VALOR  
 03497 3614-5641 0 2 105,00  
 TOTAL 105,00

PAGO 27/09/21  
 COM RECURSO DO PMDE

NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

*[Assinatura]*  
 ORDENADOR DE DESPESAS

loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às 20h.

270-563011071-0

27/SET/2021 HORA DE 08:49:10

LOT. 05.005818-5 TERM. 017407

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

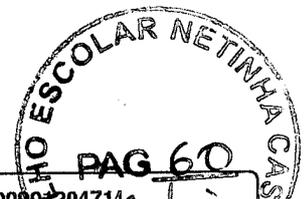
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 OI FIXO - RJ  
 VALOR DO PAGAMENTO: 105,00  
 846700000017 050000240304  
 150349703614 456410221083

270-563011071-0

1ª VIA

RESUMO DA FATURA	
SERVICOS OI FIXO	105,00
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	105,00
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	0,00
<b>VALOR A PAGAR</b>	<b>R\$ 105,00</b>
<b>VENCIMENTO</b>	<b>12/09/2021</b>

MUNICIPIO DE SOBRAL  
 TELEFONE/CONTRATO: 3614-5641 CJ: 0 SU: 2  
 DATA 08/2021 LOCAL 03497 DV 0



040/000001-7 030000240304 150349703614 45641022108-3



FATURA N.: 0900090120471  
 VENCIMENTO: 12/09/2021  
 VALOR A PAGAR: R\$ 105,00  
 CODIGO PARA LECTURA AUTOMATICA: 050900424822

TIPO DE - F0014407 M001 DE F157 F100 M0021 T01 ASC11 T01 - RE-07 - M01-A - 001-001/00051 - PAG C1 TENTE- 1/2 - PAR SP001 - 101/1300

ANTERECARTEIRA INCLUSIVE  
SOMENTE SOBRAL

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03001471-8	0	AAA	901499	3	105,00
<small>018</small>	<small>104</small>	<small>0554</small>	<small>5</small>	<small>03001471-8</small>	<small>0</small>	<small>AAA</small>	<small>901499</small>	<small>3</small>	

Pague por este cheque a quantia de Cento e cinco reais e centavos acima

ou à sua ordem Telemor - Oi fixo

**CAIXA**

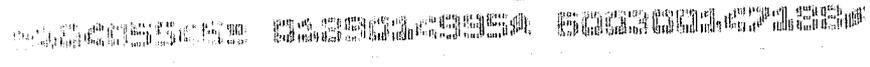
Sobral, 27 de setembro de 20 21  
Antonia Galdina C. Vieira Benfim

**SOBRAL**  
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
 CENTRO - SOBRAL - CE  
 CONFECÇÃO: 05/21

**CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTE**  
 CNPJ 01.873.065/0001-75

CLIENTE BANCÁRIO  
 DESDE 03/2004

*[Signature]*  
 901499 018 104 0554 5 03001471-8 0 AAA 901499 3



JJ 055400371807-8

PAGO 27/09/21  
 COM RECURSO DO PMDE

*[Signature]*  
 ORDENADOR DE DESPESAS





**Nota Fiscal de Serviço de Comunicação**

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo Fórum  
Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243  
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual: 0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.118.164  
Série: M21  
Natureza: Serviço de Comunicação  
Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação  
Modelo: 21  
Via: 1ª. Via Tomador de serviços  
Página: 1 de 1

Tomador	Contrato	Prest. Serviço	Data Emissão	Competência	Vencimento	Valor R\$
Conselho Escolar Netinha Castelo Avenida John Sanford - lado par, 757 Prox. ao Boi e Cia Campo dos Velhos - Sobral - CE Fone (88)36145641 CPF/CNPJ 01.871.065/0001-75 Inscrição Estadual	0016032	Agosto/2021	27/09/2021	08/2021	15/09/2021	R\$ 33,00

Discriminação de Serviço	CFOP	QTDE	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Adendo: Fibra_60M	5307	1	R\$ 33,00	30,00%	R\$ 33,00	R\$ 33,00
				<b>Subtotal</b>	R\$ 33,00	

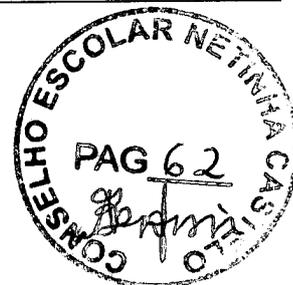
PAGO 27/09/21  
COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado   
Atesto que o material foi recebido

Data: 27/09/21  
  
Assinatura

Valor Total Bruto da Prestação	R\$ 33,00	Valor Total da Prestação	R\$ 33,00
Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: 3484.d710.5bc5.1a1f.d81a.7d78.6b0f.ebc8			
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS	
33,00		R\$ 9,90	
<b>Observações</b>  02/10/2018 - Feito Pedido do Recolhimento pela falta de pagamento. Fonte: IBPT Chave 2BCEA2 Tributos Aprox.: Federal R\$ 4,44 (13,45%) Total R\$ 4,44 (13,45%)	<b>Canais de Relacionamento</b> Central do Cliente na Web: <a href="https://portal.sobralnet.com.br/">https://portal.sobralnet.com.br/</a> Central de atendimento: 08009111000 E-mail: <a href="mailto:sobralnet@sobralnet.com.br">sobralnet@sobralnet.com.br</a> SAC: 0800-911-1000 Central de atendimento: (88)36113134 E-mail: <a href="mailto:sobralnet@sobralnet.com.br">sobralnet@sobralnet.com.br</a>		





# Nota de Débito

Número Documento:  
223768

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E  
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo  
Fórum  
Cidade: Sobral/CE CEP:62050-243  
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual:  
0697409-41

## Dados do Usuário:

Usuário:	Conselho Escolar Netinha Castelo		
Endereço:	Avenida John Sanford - lado par, 757 Prox. ao Boi e Cia		
Município:	Sobral	UF:	CE
CNPJ:	01.871.065/0001-75	Inscrição Estadual:	

## Informações Gerais:

Data de Emissão:	27/09/2021	Data de Vencimento:	15/09/2021
Competência:	Agosto/2021	Total a Pagar:	R\$ 55,00
Contrato:	0016032		

Discriminação do Serviço	CFOP	Valor
Endereçamento de IP (SVA)		R\$ 10,00
Serviço de Conexão à Internet (SVA)		R\$ 20,00
Manutenção de Infraestrutura (SVA)		R\$ 15,00
Locação de Porta (SVA)		R\$ 10,00
<b>Valor total da Prestação</b>		<b>R\$ 55,00</b>

## Canais de Relacionamento:

Central do Cliente na Web: <https://portal.sobralnet.com.br/>  
Central de atendimento: 08009111000  
E-mail: [sobralnet@sobralnet.com.br](mailto:sobralnet@sobralnet.com.br)

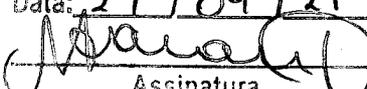
## Observações:

02/10/2018 - Feito Pedido do Recolhimento pela falta de pagamento.  
Fonte: IBPT Chave 2BCEA2  
Tributos Aprox.:  
Federal R\$ 7,39 (13,44%)  
Total R\$ 7,39 (13,44%)

PAGO 27/09/21  
COM RECURSO DO PMDE

  
ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado   
Atesto que o material foi recebido

Data: 27/09/21  
  
Assinatura





**SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

Rua menino Deus,430 – CEP:62010-310 Fone (88)3611-3134

CNPJ:01.300.487/0001-90 CGF:06.974.094-1

FINANCEIRO@SOBRALNET.COM.BR

**RECIBO**

R\$ 88,00

Recebi do(a) Sr(a). Conselho Escolar Netinha Castelo.

a importância de Quarenta e oito reais.

Referente a: Acesso de internet do mês de agosto do 3º Roteo com venc. em 15/09/21.

peço que firmamos o presente recibo.

Sobral-CE 27 de Setembro de 2021.

ASSINATURA

PAGO 27/09/21  
COM RECURSO DO PMDE

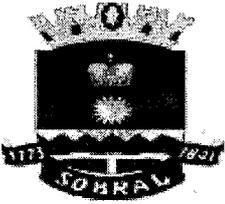
ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado   
Atesto que o material foi recebido

Data: 27/09/21  
  
Assinatura







**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**

**Nº 0000001154**

Razão Social

**SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME**

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

**00000004512**

C.N.P.J.: 01300487000190

Bairro

GERARDO CRISTINO

CEP

62050243

Localizado RUA DO ATACADO, 701 - LOLA 02 - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME**

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-970

Documento

C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

No. Requerimento

0000001154/2021

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 26 DE JULHO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/10/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000001154





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2021 / 0000001154**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90**

**DATA DE EMISSÃO: 26/07/2021**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 23/10/21  
**SOBRAL-CE, 26 DE JULHO DE 2021**

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 26/07/21 às 08:09:35





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202110859827

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 069740941
<b>CNPJ / CPF:</b> 01300487000190
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/08/2021 ÀS 10:18:16  
VÁLIDA ATÉ 05/10/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI**  
**CNPJ: 01.300.487/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:30:11 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **61A4.2E7D.DBD9.76FA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.300.487/0001-90

**Razão Social:** SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EI

**Endereço:** R DO ATACADO 701 / CIDADE GERARDO CRIS / SOBRAL / CE / 62050-243

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2021 a 18/10/2021

**Certificação Número:** 2021091901411936361112

Informação obtida em 27/09/2021 09:48:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.300.487/0001-90

Certidão n°: 23997247/2021

Expedição: 05/08/2021, às 14:43:17

Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.300.487/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM CONDIÇÕES GERAIS -  
SERVIÇO VAREJO**

**SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Sobral, estado do Ceará, na Rua Menino Deus, nº 430, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, doravante denominada simplesmente **SOBRALNET**, prestará o **Serviço de Comunicação Multimídia**, doravante denominado apenas **SCM**, em sua respectiva Área de Autorização, mediante adesão às cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, na forma da regulamentação do **SCM** editada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Ato nº 58.591, de 24 de maio de 2006), ao **ASSINANTE**:

<b>Assinante: Nome/Razão Social</b> Conselho Escolar Netinha Castelo		<b>CPF/CNPJ</b> 01.871.065/0001-75	
<b>Nome Fantasia</b>	<b>Inscrição Estadual</b>	<b>Inscrição Municipal</b>	
<b>Endereço/Sede</b> Avenida John Sanford - lado par, 757 Prox. ao Boi e Cia - Sobral/CE			
<b>Bairro</b> Campo dos Velhos	<b>Cidade</b> Sobral	<b>UF</b>	
<b>CEP</b> 62030002	<b>Estado Civil/Tipo Societário</b>	<b>Nacionalidade</b>	
<b>Serviço</b> Fibra_60M	<b>Taxa de Adesão 150,00(ISENTO) e mensalidade no valor de</b> <b>RS 88,00</b>	<b>Vencimento</b> 15	<b>E-mail:</b> netinhacastelo.seduesobral@gmail.com

**1ª - DEFINIÇÕES**

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes definições:

**Acesso em Serviço:** acesso que está ativado e prestando serviço ao Assinante;

**ANATEL:** Agência Nacional de Telecomunicações com endereço para correspondência à rua SAUS Quadra 06, Bloco F, 2º andar, Brasília – DF, CEP: 70.070- 940, endereço eletrônico [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br) e central de atendimento números 1331 e 1332 para deficientes auditivos.

**Área de Prestação de Serviço:** área geográfica de âmbito nacional onde o SCM pode ser explorado conforme condições preestabelecidas pela Anatel;

**Assinante:** pessoa natural ou jurídica que firma o presente contrato de prestação do SCM com a **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

**Central de Atendimento:** órgão de atendimento da Prestadora de SCM ao ASSINANTE, por meio dos telefones (88) 3611 3134 (88)9090 9 9952 0888, responsável pelo recebimento de reclamações, solicitações de informações e de serviços. Os endereços para atendimento personalizado constam no portal da **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**: [www.sobralnet.com.br](http://www.sobralnet.com.br)

**Conexão à Internet:** habilitação de um terminal para envio e recebimento de pacotes de dados pela Internet, mediante a atribuição ou autenticação de um endereço IP.

**Informações Multimídia:** sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.

**LGT:** Lei Geral de Telecomunicações nº 9.472, de 1997.

**Plano de Serviço:** documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ou seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;

**Prestadora:** pessoa jurídica que mediante autorização presta o serviço de SCM;

**Regulamento do SCM:** Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado pela Resolução ANATEL nº 614/2013.

**Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”):** serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro da Área de Prestação de Serviço.

**Setor de Atendimento:** estabelecimento que pode ser mantido pela Prestadora, no qual o Assinante tem acesso ao atendimento presencial prestado por pessoa devidamente qualificada para receber, orientar, esclarecer e solucionar qualquer solicitação efetuada;

**Taxa de Instalação:** valor devido pelo ASSINANTE, que lhe garante a prestação e/ou manutenção do SCM.

**Velocidade:** capacidade de transmissão da informação multimídia expressa em bits por segundo (bps), medida conforme critérios estabelecidos em regulamentação específica.

**2ª - OBJETO**

2.1. Este Contrato tem por objeto a prestação, pela Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA ao ASSINANTE, do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e, quando aplicável, o provimento e o uso de equipamentos, no local informado pelo ASSINANTE, conforme discriminado neste Contrato.

Rua Menino Deus, 430 - Centro CEP: 62.010-310

Sobral - CE Fone: (88) 3611.3134

[www.sobralnet.com.br](http://www.sobralnet.com.br)



### 3º – MODALIDADES DE SERVIÇO

3.1. O SCM será prestado mediante a adesão, pelo ASSINANTE, ao plano e/ou pacote de serviços de seu interesse, ofertado pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em qualquer de suas modalidades.

3.2. O uso do serviço pelo ASSINANTE implica na anuência e aceitação integral dos termos estabelecidos neste Contrato e do plano e/ou pacote de serviços contratado.

3.2.1 O assinante poderá dar o aceite no contrato das seguintes formas:

- a) através de formulário preenchido e assinado nas lojas SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- b) através do vendedor externo devidamente autorizado e identificado.

3.2.2 O Assinante declara que aceita as condições contratuais e que cumprirá com as obrigações técnicas para a perfeita instalação dos equipamentos no local indicado por ele. O Assinante é responsável pela guarda dos equipamentos e pela perfeita condição de acomodação, devendo os equipamentos não serem colocados em locais inapropriados.

3.2.3 Em qualquer caso de encerramento da prestação dos serviços, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá retirar os equipamentos de sua propriedade, instalados no computador e/ou no endereço do ASSINANTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do efetivo encerramento dos serviços. Caso o ASSINANTE impeça de qualquer forma, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA o valor de **RS450,00 (quatro centos e cinqüentareais)** necessários para reposição dos equipamentos.

3.2.4. O ASSINANTE vincula-se ao presente instrumento contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze meses), podendo desvincular-se a qualquer momento, desde que paga multa no valor referente a 3 (três) meses conforme mensalidades pagas, salvo se a desistência for olicitada em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da Prestadora, cabendo a esta o ônus da prova da não procedência do alegado pelo Assinante.

3.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA reserva a si o direito de criar, alterar ou modificar e excluir produtos, planos e pacotes de serviços, de acordo com as normas regulatórias e legislação aplicável.

3.4. O ASSINANTE estará sujeito a limites para transmissão e recepção de dados, de acordo com as características e modalidade do plano e/ou pacote de serviços contratado, bem como decorrentes de fatores externos, alheios à vontade da Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA.

3.5. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, não é responsável por variações de velocidade da Internet por não controlar e não ter gerencia sobre redes de terceiros. O Assinante não poderá alegar a entrega da velocidade contratada quando for feito testes com site não oficiais mantidos ou recomendados pelo Registro.BR

3.6. A velocidade mínima garantida é de 40% (quarenta por cento) da velocidade contratada quando for produto de varejo (os planos, produtos e serviços estão disponíveis no site: [www.sobralnet.com.br](http://www.sobralnet.com.br))

3.7. A reclamação de não atingimento de banda contratada será aceita apenas em caso de não atingimento da velocidade mínima garantida.

3.8. Sempre que houver uma dúvida de velocidade poderá o ASSINANTE utilizar o meio de medição de órgão independente Nic.br (O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que desde dezembro de 2005 implementa as decisões e projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil. <http://simet.nic.br/medidor/>)

### 4º – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

Além do disposto na legislação pertinente, em especial no Regulamento do SCM, são obrigações e direitos das Partes:

4.1. São obrigações da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

a. Prestar o SCM conforme especificado no Contrato, responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do serviço perante o ASSINANTE;

b. Manter central de atendimento telefônico, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana;

c. Não impedir, por contrato ou por outro meio, que o ASSINANTE seja atendido por outras prestadoras ou outros serviços de telecomunicações;

d. Prestar esclarecimentos ao ASSINANTE, de pronto e livre de ônus, face a suas reclamações e dúvidas relativas à fruição dos serviços. O atendimento a qualquer solicitação feita por parte do ASSINANTE se dará via Central de Atendimento, devendo o ASSINANTE acioná-la por meio dos contatos descritos acima.

e. Sanar eventuais falhas e problemas relacionados ao serviço, conforme regulamentação. Conceder desconto e/ou ressarcimento por falhas e/ou interrupções do serviço, na forma da Cláusula 8 deste Contrato;

f. Não recusar o atendimento a pessoas cujas dependências estejam localizadas na área de cobertura da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nem impor condições discriminatórias, salvo nos casos de indisponibilidade técnica; e uso inadequado do produto para prestação de serviços cujo objetivo é compartilhar o acesso que não a moradia ou estabelecimento contratante.

g. Tornar disponíveis ao ASSINANTE, com antecedência razoável, informações relativas a preços, condições de fruição do serviço, bem como suas alterações;

h. Tornar disponíveis ao ASSINANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar equipamentos sem justificativa técnica comprovada e equipamentos não homologados pela Anatel.

i. Observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e nos contratos celebrados com o ASSINANTE;

j. Observar as leis e normas técnicas relativas à construção e utilização de infraestruturas;

k. Zelar pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do ASSINANTE, empregando todos os meios e tecnologia necessários para assegurar este direito dos usuários.

l. Instalar os serviços contratados e repará-los quando necessário de acordo com a normas previstas na legislação vigente.

m. Prestar serviços de manutenção corretiva, de forma gratuita, somente nos equipamentos instalados pela SOBRALNET SERVIÇOS E



listados no Relatório de Atividade Técnica (RAT), desde que constatado que os problemas sejam de sua responsabilidade.

n. Caso o problema apresentado não seja de sua responsabilidade, o ASSINANTE se sujeitará à cobrança dos serviços, que poderão ser pagos juntamente com a fatura mensal, resultante da visita improdutiva no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) praticados na época pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

4.2. São direitos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

- a. Empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam;
- b. Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço;
- c. Conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos;
- d. Suspender a prestação do SCM e rescindir o presente Contrato, de acordo com as hipóteses previstas nas Cláusulas 7 e 11, abaixo.

4.3. São obrigações do ASSINANTE:

- a. Efetuar o pagamento dos valores especificados no documento de cobrança (Fatura), até a data do vencimento;
- b. Comunicar à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, através da Central de Atendimento, toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento do serviço ou fato nocivo à segurança, visando possibilitar a adequada assistência e/ou orientação pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- c. Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- d. Assumir inteira responsabilidade pelo correto uso do serviço no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas autorizadas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sob pena de suspensão e cancelamento do serviço;
- e. Adquirir, construir e manter toda a infraestrutura/rede interna e equipamentos necessários para a ativação e prestação do SCM;
- f. Providenciar local adequado e infra-estrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos equipamentos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando for o caso;
- g. Somente conectar à rede da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA equipamentos que possuam certificação expedida ou aceita pela ANATEL;
- h. Preservar os bens da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- i. Arcar com os custos de reparo, reposição, manutenção de rotina e de emergência dos equipamentos avariados ou danificados, disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ao ASSINANTE;
- j. Permitir a retirada dos equipamentos fornecidos pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, na hipótese de rescisão do presente Contrato ou qualquer tipo de alteração nas características do serviço. Caso o ASSINANTE impeça de qualquer forma, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA nos valores necessários para reposição dos equipamentos, conforme estabelecido no item 3.2.3 deste contrato;
- k. Manter atualizados os seus dados cadastrais com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, informando-a sobre toda e qualquer modificação, especialmente sobre o endereço para envio de faturas e correspondências;
- l. Entregar os documentos que comprovem os dados cadastrais informados pelo ASSINANTE, no momento da instalação ou quando solicitados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- m. Permitir a visita dos técnicos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou por ela indicados quando da instalação, ativação e manutenção do serviço, bem como, em caso de suspeita de uso indevido do SCM;
- n. Arcar com os custos de eventual mudança de endereço solicitada à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, observada a viabilidade técnica da prestação do serviço no novo local, o valor pode variar entre R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$80,00 (oitenta reais);
- o. Não comercializar, ceder, locar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir o serviço a terceiros, sob pena de rescisão contratual imediata.
- p. Em caso de não recebimento do boleto em até 5 (cinco) dias antes do vencimento, baixar de forma eletrônica no portal do assinante ou solicitar por telefone através da Central de Atendimento (88) 3611 3134, pelo site do Banco do Brasil (<http://www.bb.com.br>) na opção segunda via de boleto, ou em uma das nossas lojas físicas a segunda via para efetuar o pagamento dentro do vencimento.**

4.4. São direitos do ASSINANTE:

- a. Acesso ao serviço, mediante contratação junto à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- b. Liberdade de escolha de sua prestadora;
- c. Tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- d. Informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e seus respectivos preços;
- e. Inviolabilidade e sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- f. Conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta e indiretamente;
- g. Prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
- h. Respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- i. Resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.



j. As reclamações deverão ser apresentadas a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA via Central de Atendimento, caso não tenha obtido resposta a contento, seguir com o encaminhamento de reclamações ou representações contra a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, junto à ANATEL ou aos organismos de defesa do consumidor.

k. Substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

l. Ter reestabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação integral da dívida, ou de acordo celebrado com a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

m. Bloqueio temporário ou permanente, total ou parcial, do acesso a comodidades ou utilidades contratadas, mediante solicitação expressa à Central de Atendimento;

n. Continuidade do serviço pelo prazo contratual, salvo hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável;

o. Recebimento do documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

#### 5º – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela prestação do SCM, o ASSINANTE pagará à SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA os valores vigentes na data de prestação dos serviços, incluindo, mas não limitado, a mensalidade, taxa de instalação, taxa de visita técnica, taxa de configuração e demais serviços adicionais, que poderão variar de acordo com as condições comerciais oferecidas pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e com as opções contratadas pelo ASSINANTE.

5.2. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA disponibiliza o preço dos seus serviços em seu Portal Eletrônico, na Internet ([www.sobrealnet.com.br](http://www.sobrealnet.com.br)), ou por meio da Central de Atendimento.

5.2.1 A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, declara que os produtos são ofertados de forma e preços por tecnologia disponível em cada município e bairro, não podendo ser contratados em regiões que os produtos não estão disponíveis.

5.3. O ASSINANTE é o único responsável pelo pagamento dos valores apresentados em documento de cobrança (Fatura), respeitando-se a incidência tributária aplicável conforme a legislação vigente, e deverá pagá-lo, pontualmente, na rede bancária credenciada ou ainda através de outros meios a serem oportunamente divulgados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

5.4. Os preços dos serviços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses a partir da data-base de início de comercialização do serviço, independente da data de contratação pelo ASSINANTE, limitado ao IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA sujeita a veicular o fato mediante publicação em jornal de grande circulação na área de autorização, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.5. Caso a legislação permita reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado imediatamente a este Contrato.

5.6. Os preços promocionais, praticados com desconto, poderão ser alterados até o Valor Integral dos Serviços de SCM e serviços relacionados, conforme descrito no Informe Geral de Preços disponibilizados no Portal SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA no endereço [www.sobrealnet.com.br](http://www.sobrealnet.com.br), mediante comunicação prévia, pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, de acordo com a regulamentação.

5.7. Em caso de alocação de IP válido pelo ASSINANTE, haverá um acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada IP solicitado pelo ASSINANTE, valor este a ser cobrado na fatura referente à mensalidade seguinte da data em que referido serviço fora solicitado.

5.7. No preço acordado não está embutida qualquer previsão inflacionária, na pressuposição de que a economia se manterá estável. Neste sentido, ainda serão aplicadas ao Contrato as disposições legais referentes ao seu equilíbrio econômico-financeiro e à redução da periodicidade de reajustes dos preços contratuais, adotando-se nessa hipótese a menor periodicidade admitida pela lei ou regulamentos.

#### 6º – INADIMPLEMENTO

6.1. O não pagamento do documento de cobrança até a data de vencimento acarretará em:

a. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da mensalidade pactuada;

b. Incidência de juros moratórios de 0,20% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da mensalidade pactuada, até a data do efetivo pagamento;

c. Atualização monetária do débito pelo IGPDI nos casos de inadimplemento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

6.2. Além do disposto no item 6.1, acima, o não pagamento do documento de cobrança pelo ASSINANTE facultará à SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme Resolução nº632/2014 Cap. VI art.90 a 92da Anatel:

a. Suspender parcialmente em 90% a prestação do serviço, após transcorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento, até a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

b. Suspender totalmente a prestação do serviço, após transcorridos 30(trinta) dias de atraso no pagamento, até a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

c. Cancelar a prestação do serviço e rescindir o presente Contrato, depois de transcorrido período de 30 (trinta) dias da suspensão total da prestação do serviço;

d. Incluir os dados do ASSINANTE nos sistemas de proteção ao crédito.



6.3. Na hipótese de rescisão deste Contrato por atraso no pagamento, a prestação de serviços pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ficará condicionada à: (i) quitação dos débitos pendentes, inclusive encargos; e, (ii) adesão a novo contrato de prestação de serviços com a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

6.4. Caso a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA deixe de aplicar o disposto nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 acima, ou aplique critérios diferenciados e mais benéficos ao ASSINANTE, tal hipótese não implicará em novação ou renúncia dos direitos estabelecidos nestes dispositivos, pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

## 7º – SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

7.1.1. Além das hipóteses previstas neste Contrato, na legislação e na regulamentação aplicável, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá suspender o SCM nos casos de:

- a. Descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares, incluído o uso indevido do serviço, pelo ASSINANTE;
- b. Manutenção preventiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação do serviço, mediante aviso prévio ao ASSINANTE;
- c. Manutenção corretiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação dos serviços;
- d. Em caso de recusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

## 8º – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA concederá descontos nos valores mensais devidos pelo ASSINANTE, na hipótese de interrupções na prestação do SCM superiores a 90 (noventa) minutos, por falhas de sua responsabilidade, cujas causas não decorram de caso fortuito ou força maior, nem sejam atribuíveis ao ASSINANTE, desde que verificada a paralisação por período de tempo superior a 90 (noventa) minutos consecutivos.

8.1.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.1 acima, caberá ao ASSINANTE desconto de valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 90 (noventa) minutos consecutivos de interrupção. Os períodos adicionais de interrupção, ainda que frações de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

8.2 A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá realizar interrupções programadas no SCM, motivadas por ações de manutenção, ampliação de redes e similares, sendo que o ASSINANTE deverá ser comunicado sobre o evento com antecedência mínima de 1 (uma) semana.

8.2.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.2 acima, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA concederá ao ASSINANTE um desconto em sua mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas de interrupção.

8.3 Em qualquer hipótese, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não será obrigada a conceder o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior.

## 9º – PROVIMENTO E USO DE EQUIPAMENTOS

9.1 Conforme necessário à prestação do serviço SCM, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá prover ao ASSINANTE equipamentos de sua propriedade ou de terceiros.

9.2 O ASSINANTE é responsável por quaisquer defeitos, falhas, danos ou avarias verificados no(s) equipamento(s) provido(s), comprometendo-se a: (i) não permitir que terceiros não indicados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA façam quaisquer intervenções ou inspeções no(s) equipamento(s); (ii) arcar com todos os custos decorrentes da má utilização do(s) equipamento(s); (iii) comunicar à SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA a existência de quaisquer defeitos ou de anomalias.

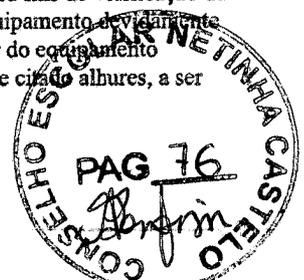
9.3 A SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou terceiros autorizados providenciarão a retirada dos Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA em comodato, e instalados no endereço do Assinante, sem ônus, em até 30 (trinta) dias da data de término ou da rescisão do Contrato, por qualquer motivo.

9.3.1 Caso a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não consiga retirar os Equipamentos instalados no local informado pelo Assinante por motivos causados pelo próprio Assinante, este ficará responsável pela entrega dos Equipamentos à SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Para tanto, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA comunicará o Assinante, por qualquer meio hábil, que foi impedida de retirar os Equipamentos, indicando o motivo do impedimento e o local onde os Equipamentos deverão ser entregues pelo Assinante.

9.3.2 Em não havendo a entrega dos Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA por parte do Assinante, por qualquer motivo, em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do comunicado entregue pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o Assinante estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época do pagamento, conforme valores descritos no Portal SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

9.3.3 Os Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA deverão ser entregues em bom estado, em perfeito funcionamento e na sua integralidade. Caso os Equipamentos sejam entregues modificados ou danificados, a SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá cobrar do Assinante o valor dos Equipamentos atualizado à data de sua retirada, conforme valores disponíveis no Portal EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, a título de multa compensatória, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

9.3.4. Os Equipamentos disponibilizados pela SOBREALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para fins de verificação da conexão deverão ser entregues findo o prazo estabelecido em termo de responsabilidade pela guarda e uso do equipamento devidamente assinado pelo ASSINANTE. Em caso de não devolução, o ASSINANTE estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época da disponibilização dos equipamentos, conforme valores descritos no Termo de Responsabilidade citado em alhures, a ser cobrado juntamente com o boleto da mensalidade do mês subsequente a data prevista para devolução.



9.4 Em não havendo o pagamento das multas descritas acima nos prazos convencionados, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá utilizar dos meios legais disponíveis para a exigência e a cobrança dos respectivos valores.

#### 10º – VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses quando contratado as ofertas COMBO promocionais com fidelização e indeterminado quando contratado os serviços individuais, a contar da data de instalação e disponibilização do SCM pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

#### 11º – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes condições:

11.1.1. De pleno direito, em caso de extinção da autorização da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para a prestação do SCM;

11.1.2. Por morte, no caso de ASSINANTE pessoa natural; e falência ou dissolução, no caso de ASSINANTE pessoa jurídica;

11.1.3. Pelo ASSINANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, a qual poderá se dar: (i) através de comunicação verbal à Central de Atendimento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ;

11.1.4. Pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: (i) na hipótese de descumprimento, pelo ASSINANTE, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização do serviço e equipamentos, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; (ii) decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de inadimplemento pelo ASSINANTE, na forma da cláusula 6.2, acima; (iii) em decorrência de atos do poder público ou de terceiros que impeçam a execução do presente Contrato; (iv) em caso de solicitação de mudança de endereço feita pelo ASSINANTE, para endereço em que não haja viabilidade técnica para prestação do serviço, neste caso havendo a cobrança de multa; (v) em caso de recusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

11.2. A partir da extinção deste Contrato, o ASSINANTE está ciente de que deverá devolver os equipamentos de propriedade da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, bem como efetuar o pagamento de todos os valores referentes aos serviços prestados, até o seu efetivo cancelamento.

#### 12º – RESPONSABILIDADE

12.1. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA somente será responsável pelos danos diretos por ela comprovadamente causados, inclusive para fins de concessão dos descontos previstos na Cláusula 7 acima, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes e os danos indiretos.

12.2. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações trocadas entre usuários, nem pelo uso indevido de redes de telecomunicações, sendo tais práticas de responsabilidade exclusiva do ASSINANTE, o qual deverá respeitar as leis e regulamentos vigentes, direcionando o uso do serviço de forma ética e moral, atendendo à sua finalidade e natureza, respeitando a intimidade e privacidade de dados tais como, mas não limitado, a senhas e informações de uso exclusivo e/ou confidencial. O ASSINANTE é exclusivamente responsável por perdas, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, incidentes ou consequentes, ou multas decorrentes da utilização dos serviços em desacordo com este Contrato, com a legislação e com a regulamentação em vigor.

12.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não se responsabiliza por danos causados aos aparelhos por eventos fortuitos externos imprevisíveis e totalmente estranhos ao risco da atividade desenvolvida por esta, sendo de responsabilidade do ASSINANTE o pagamento de eventuais gastos com a substituição de aparelhos e à mão de obra despendida com a realização deste serviço.

#### 13º – CONFIDENCIALIDADE

13.1. Toda informação que venha a ser fornecida por uma Parte, a Reveladora, à outra Parte, a Receptora, será tratada como sigilosa se estiver escrita e assinalada como sendo confidencial.

13.2 Pelo prazo de 3 (três) anos a partir da revelação, a Receptora deverá preservar a obrigação de sigilo.

13.3. Não obstante qualquer disposição diversa neste instrumento, a Receptora não terá qualquer obrigação de preservar o sigilo relativo à informação que: a) era de seu conhecimento antes desta contratação, e a informação foi obtida sem sujeição a qualquer obrigação de sigilo; b) for revelada a terceiros pela Reveladora, com isenção de restrições; c) estiver publicamente disponível; d) for total e independentemente desenvolvida pela Receptora; ou e) tenha sido exigida por ordem judicial ou administrativa.

13.4. Toda informação será considerada pertencente à Reveladora, e a Receptora devolverá toda informação recebida de forma tangível à Reveladora ou destruirá toda informação por ocasião da rescisão ou vencimento deste instrumento. A Receptora não usará qualquer informação pertencente à Reveladora para qualquer fim, sem o expresse consentimento escrito da Reveladora. 13.5. O ASSINANTE desde já autoriza a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA a divulgar o seu nome como fazendo parte da relação de clientes da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA no Brasil. O ASSINANTE poderá cancelar a autorização prevista neste item, a qualquer tempo, sem justificativa, mediante prévio aviso, por escrito, à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

#### 14º – SERVIÇOS DE INTERNET

14.1. Na contratação de serviços de acesso a Internet, o ASSINANTE se compromete a: (i) observar as regras relativas à utilização do serviço, respeitando a privacidade e intimidade de outros usuários e/ou terceiros; (ii) não difamar, insultar ou ensejar constrangimento ou qualquer tipo de discriminação, seja sexual, de raça, cor, origem, idade, condição social, presença de deficiência, crença política ou religiosa;



(iii) respeitar as leis de natureza cível ou criminal aplicáveis ao serviço; (iv) não enviar mensagens indesejadas (spams) ou arquivos com vírus; (v) não permitir, facilitar ou incitar, direta ou indiretamente, o acesso não autorizado de qualquer natureza a computadores ou a redes da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de qualquer outra entidade ou organização; (vi) manter a segurança da procedência, autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de terceiros; (vii) não prejudicar, intencionalmente, usuários da Internet através de desenvolvimento de programas, vírus, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de cookies, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado; (viii) não divulgar propagandas ou

anunciar produtos e serviços através de correios eletrônicos (mala direta ou spam); (ix) não hospedar spammers.

14.2 Se o ASSINANTE utilizar práticas que desrespeitem a lei, comprometam a imagem pública da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou, ainda, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como, mas não se restringindo a:

- invadir a privacidade ou causar danos diretos ou indiretos a outros membros da comunidade Internet;  
- simples tentativa, acesso ou qualquer forma de controle não autorizado de banco de dados ou sistema informatizado da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e/ou de terceiros;

- acessar, alterar e/ou copiar arquivos ou, ainda, simples tentativa de obtenção de senhas e dados de terceiros sem prévia autorização;

- enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso deste.

- disseminação de vírus de quaisquer espécies.

- utilizar o serviço ora contratado para a prática de qualquer conduta definida como crime em legislação vigente seja ela no Brasil ou em outro país que reprima essa conduta.

14.3 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos casos do ASSINANTE utilizar-se de qualquer das práticas previstas na cláusula acima, poderá suspender temporariamente o SCM, sendo que tal fato não poderá ensejar a aplicação dos descontos concernentes à interrupção do serviço de que trata a cláusula 7 deste instrumento, e a rescisão poderá ocorrer em caso de reincidência.

#### 15ª - PARÂMETROS DE QUALIDADE

15.1. São parâmetros de qualidade do SCM, sem prejuízos de outros que venham a ser estabelecidos na regulamentação:

a. fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

b. disponibilidade do serviço nos índices contratados;

c. emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos na regulamentação da Anatel;

d. divulgação de informações ao ASSINANTE de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

e. rapidez no atendimento às solicitações e reclamações do ASSINANTE;

f. número de reclamações;

g. fornecimento à Anatel das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, da planta, bem como, os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação de serviço pelo órgão regulador.

#### 16ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ASSINANTE poderá encontrar informações sobre o serviço no portal eletrônico da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ([www.sobralnet.com.br](http://www.sobralnet.com.br)) e na Central de Atendimento.

16.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, sem o prévio consentimento da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por escrito.

16.3. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, do direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

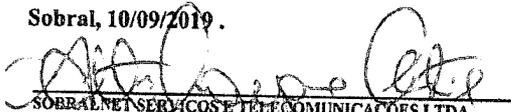
16.4. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

16.5. O presente Contrato revoga todas as disposições contratuais firmadas anteriormente a data de assinatura deste.

#### 17ª - FORO

17.1. As Partes elegem o foro de domicílio do ASSINANTE como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos desse Contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

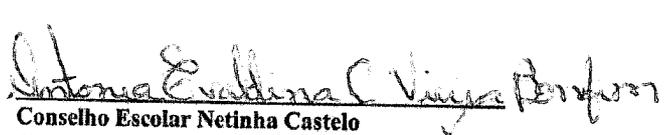
Sobral, 10/09/2019.

  
SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Mário Antônio Macedo de Sousa

CPF: 384.967.203-49

CONTRATADA

  
Conselho Escolar Netinha Castelo

CPF: 01.871.065/0001-75

CONTRATANTE

11.300.48710000  
SOBRALNET SERVIÇOS E  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

RUA MENINO DEUS, 410

CENTRO - DEP: 92.010-912

SOBRAL





**Nota Fiscal de Serviço de Comunicação**

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo Fórum  
Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243  
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual: 0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.118.165  
Série: M21  
Natureza: Serviço de Comunicação  
Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação  
Modelo: 21  
Via: 1ª. Via Tomador de serviços  
Página: 1 de 1

Tomador	Contrato	Prest. Serviço	Data Emissão	Competência	Vencimento
Conselho Escolar Netinha Castelo Rua Pedro Viana Madeira, SN Escola CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO Campo dos Velhos - Sobral - CE Fone (88)36145641 CPF/CNPJ 01.871.065/0001-75 Inscrição Estadual	52697	Agosto/2021	27/09/2021	08/2021	15/09/2021

Valor R\$  
R\$ 44,90

Discriminação de Serviço	CFOP	QTDE	B. Cálculo	Alíquota	Valor Unitário	Total
Adendo: F7DTDA5I - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 150 Mbps						
Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) FIBRA 150 Mbps	5307	1	R\$ 44,90	30,00%	R\$ 44,90	R\$ 44,90
			<b>Subtotal</b>		R\$ 44,90	

27/09/21  
COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado   
Atesto que o material foi recebido

Data: 27/09/21

Assinatura

<b>Valor Total Bruto da Prestação</b>	R\$ 44,90	<b>Valor Total da Prestação</b>	R\$ 44,90
<b>Reservado ao Fisco. Chave de Identificação:</b> f33c.0abc.b300.2a5f.931a.4f30.d924.9d14		<b>Valor do ICMS</b>	
<b>Base de Cálculo do ICMS</b>		R\$ 13,47	
44,90			
<b>Observações</b>	<b>Canais de Relacionamento</b>		
Fonte: IBPT Chave 2BCEA2	Central do Cliente na Web: <a href="https://portal.sobralnet.com.br/">https://portal.sobralnet.com.br/</a>		
Tributos Aprox.:	Central de atendimento: 08009111000		
Federal R\$ 6,04 (13,45%)	E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br		
Total R\$ 6,04 (13,45%)	SAC: 0800-911-1000		
	Central de atendimento: (88)36113134		
	E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br		





**SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

Rua menino Deus,430 – CEP:62010-310 Fone (88)3611-3134

CNPJ:01.300.487/0001-90 CGF:06.974.094-1

FINANCEIRO@SOBRALNET.COM.BR

**RECIBO**

R\$ **44,90**

Recebi do(a) Sr(a). Conselho Escolar Netimha Castelo

a importância de quarenta e quatro reais e noventa centavos.

Referente a: Acesso proporcional de internet de 2º ponto no mês de Agosto com venc. em 15/09/21.  
pelo que firmamos o presente recibo.

Sobral-CE 27 de Setembro de 2021.

01.300.487/0001-90  
SOBRALNET SERVIÇOS E  
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
RUA MENINO DEUS, 430 - QUADRA 03  
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
EIRELI

ASSINATURA

PAGO 27/09/21  
COM RECURSO DO PMDE

[Assinatura]  
ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado   
Atesto que o material foi recebido

Data: 27/09/21  
[Assinatura]  
Assinatura



Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº C3 | R\$ # 44.90#  
018 104 0554 5 03001471-8 0 AAA 901501 9  
010 104  
Pague por este 0554 03001471-8 0 AAA 901501 9

Pague por este cheque a quantia de Quarenta e quatro reais e noventa  
centavos e centavos acima

ou à sua ordem Sobralnet

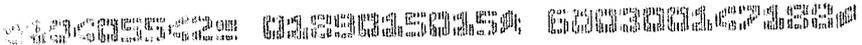
**CAIXA**

Sobral, 27 de setembro de 20 21  
Antonia Eudina C. Vieira Benfion

**SOBRAL**  
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300  
CENTRO - SOBRAL - CE  
CONFEÇÃO: 05/21

**CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTE**  
CNPJ 01.871.065/0001-75  
Marcelly Ribeiro  
70150 018 104 0554 5 03001471-8 0 AAA 901501 9

CLIENTE BANCÁRIO  
DESDE 03/2004



PAGO 27/09/21  
COM RECURSO DO PMDE

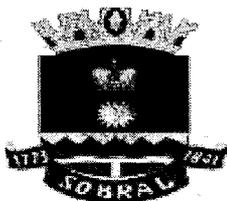
Benfion  
ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado   
Atesto que o material foi recebido

Data: 27/09/21  
Marcelly Ribeiro  
Assinatura

h-60872E004550 PP

PAG 81  
Benfion



**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**

**Nº 0000001154**

**Razão Social**

**SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00000004512**

C.N.P.J.: 01300487000190

**Bairro**

GERARDO CRISTINO

**CEP**

62050243

**Localizado RUA DO ATACADO, 701 - LOLA 02 - SOBRAL-CE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME**

**Endereço**

RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02

**Documento**

C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-970

**No. Requerimento**

0000001154/2021

**Natureza jurídica**

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 26 DE JULHO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 23/10/2021**

**COD. VALIDAÇÃO 0000001154**





**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2021 / 0000001154**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90**  
**DATA DE EMISSÃO: 26/07/2021**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 23/10/21  
SOBRAL-CE, 26 DE JULHO DE 2021

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 26/07/21 às 08:09:35





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202110859827

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 069740941
<b>CNPJ / CPF:</b> 01300487000190
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/08/2021 ÀS 10:18:16  
VÁLIDA ATÉ 05/10/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI**  
CNPJ: **01.300.487/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:30:11 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/11/2021.  
Código de controle da certidão: **61A4.2E7D.DBD9.76FA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.300.487/0001-90

**Razão Social:** SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EI

**Endereço:** R DO ATACADO 701 / CIDADE GERARDO CRIS / SOBRAL / CE / 62050-243

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2021 a 18/10/2021

**Certificação Número:** 2021091901411936361112

Informação obtida em 27/09/2021 09:48:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBARNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.300.487/0001-90

Certidão n°: 23997247/2021

Expedição: 05/08/2021, às 14:43:17

Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOBARNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.300.487/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO PARA EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL**

**Nº 52697**

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

**DADOS DA PRESTADORA**

**Razão Social: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

**CNPJ:**  
01.300.487/0001-90

**Inscrição Estadual: 06.974094-1**

**Ato de Autorização – Anatel**  
**Nº58.591,DE 24 de maio de 2006**

**Endereço:** RUA DO ATACADO, Nº701, Loja 02, Quadra 06

**Bairro:**  
**CRISTINO**

**GERARDO**

**Cidade:**  
Sobral

**Estado: CE**

**CEP:62.050-243**

**Telefone(88)3611-3134**

**S.A.C: 08009111000**

**Site:http://www.sobranet.com.br**

**E-mail:sobranelt@sobralnet.com.br**

E de outro lado, pessoa jurídica, doravante denominado (a) **CLIENTE** conforme identificado a seguir:

**DADOS DO CLIENTE**

**Razão Social:**

Conselho Escolar Netinha Castelo

**CNPJ:**

01.871.065/0001-75

**Endereço:** Avenida John Sanford 757

**Código Cliente:**  
52697

**Contato: (88) 99983-6311**

**Bairro:campo dos velhos**

**Cidade: Sobral**

**Estado:CE**

**CEP:62030-002**

**TelefoneComercial:**  
**(88)99441-2226**

**Telefone Celular:(88) 99983-6311**

**E-mail:netinhacastelo.seduesobral@gmail.com**

**ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO**

**Endereço:**Rua Pedro Viana Madeira SN

**Bairro:Campo dos velhos**

**Cidade: Sobral**

**Estado: CE**

**CEP:62030-189**

**ENDEREÇO DE COBRANÇA**

**Endereço:**Rua Pedro Viana Madeira SN

**Bairro: Campo dos velhos**

**Cidade: sobral**

**Estado: CE**

**CEP: 62030-189**



**CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO PARA EXPLORAÇÃO  
INDUSTRIAL**

Nº 52697

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, e que será regido pelas cláusulas a seguir, sem prejuízos às normas da ANATEL e demais dispositivos das legislações vigentes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

1.10 presente contrato tem por objeto a prestação do **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)** pela **PRESTADORA** por meio de **LINK DEDICADO (LINHA DEDICADA) PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL** ao **CLIENTE**, também Prestador de Serviço de Comunicação Multimídia, no endereço indicado acima pelo **CLIENTE**, conforme **AUTORIZAÇÃO** concedida pela **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações**.

1.20 prazo para iniciar a prestação dos serviços pela **PRESTADORA** é de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da assinatura deste documento. Para início da contagem deste prazo, serão observadas as condições climáticas locais e será feito prévio estudo de viabilidade técnica. Devendo ainda o **CLIENTE** disponibilizar as condições físicas do local onde será instalado o serviço, assim como providenciar, se necessária, autorização para prestação dos serviços.

1.3 Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes legislações, sem prejuízo das demais vigentes:

1.3.1 LGT – Lei Geral de Telecomunicações – Lei nº 9.472/1997;

1.3.2 Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada – EILD – Resolução nº 590/2012;

1.3.3 Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM – Resolução nº 614/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PRESTADORA**

2.1 Constituem **DIREITOS** da **PRESTADORA** além dos previstos na Lei n.º 9.472/97, na regulamentação pertinente e os discriminados no termo de autorização para prestação do serviço:

2.1.1 Empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam;

2.1.2 Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço;

§1º A **PRESTADORA** em qualquer caso, continuará responsável perante a ANATEL e os **CLIENTES** pela prestação e execução do serviço;

§2º As relações entre a **PRESTADORA** e os terceiros serão regidas pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a ANATEL.

2.2. É vedado à **PRESTADORA** condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao **CLIENTE** à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que prestados por terceiros;

Parágrafo único: A **PRESTADORA**; poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

2.3. O número mantido pela **PRESTADORA** do S.A.C. é 08009111000 e ainda dispõe o endereço virtual eletrônico [www.sobralnet.com.br](http://www.sobralnet.com.br).

2.4. A **PRESTADORA** não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o **CLIENTE** seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

2.5. Entregar o **Documento de Cobrança** por meio de correspondência, correio eletrônico ou qualquer outro meio acordado entre as partes, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** do vencimento.

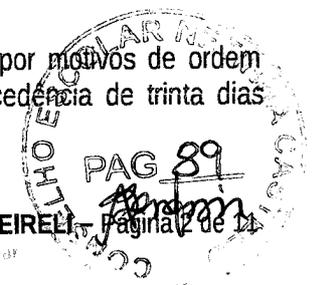
2.6. Sanar eventuais falhas e problemas relacionados ao Serviço, conforme regulamentação;

2.7. Cumprir com os parâmetros de qualidade do Serviço, conforme regulamentação;

2.8. Tornar disponíveis ao **CLIENTE** informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar equipamentos sem justificativa técnica comprovada.

2.9. Cobrar ressarcimento dos investimentos realizados para atendimento ao **CLIENTE**, conforme previsto na Cláusula 11 deste Contrato, quando cabíveis.

2.10. Modificar, sem ônus, os meios de transmissão e nos equipamentos de sua propriedade, por motivos de ordem técnica ou de interesse público, desde que haja comunicação prévia ao **CLIENTE**, com antecedência de trinta dias corridos.



**CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO PARA EXPLORAÇÃO  
INDUSTRIAL**

Nº 52697

- 2.11. Fazer guarda de dados do **CLIENTE** e de seus colaboradores, bem como dos registros de diálogos ocorridos pelas centrais de atendimento ou equivalentes pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 2.12. Cobrar multa por rescisão antecipada nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CLIENTE**

**3.1. Constituem obrigações do CLIENTE:**

- 3.1.1. Efetuar pontualmente, o pagamento das importâncias devidas e previamente acordadas pela prestação dos serviços, devendo levar ao conhecimento da **PRESTADORA** quando for o caso, o não-recebimento do documento de cobrança respectivo até o dia útil anterior à respectiva data de vencimento. A alegação de não recebimento, pelo **CLIENTE**, do documento de cobrança não o eximirá da obrigação de proceder ao pagamento na data de vencimento estabelecida e o atraso implicará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Em se tratando de alteração de endereço para envio da cobrança, esta deverá ser comunicada formalmente, por escrito, pelo **CLIENTE** à **PRESTADORA** com no mínimo **45 (quarenta e cinco) dias** de antecedência;
- 3.1.2. Concluir as obras e/ou adquirir os equipamentos necessários para a prestação do Serviço, a fim de possibilitar a sua ativação.
- 3.1.3. Comunicar a **PRESTADORA** através da Central de Atendimento, toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento do Serviço ou fato nocivo à segurança, relacionado à prestação do Serviço, visando possibilitar a adequada assistência e/ou orientação pela **PRESTADORA**
- 3.1.4. Somente conectar à rede da **PRESTADORA** equipamentos que possuam certificação expedida ou aceita pela ANATEL;
- 3.1.5. Arcar com os custos de reparo, manutenção causada por desconfiguração ou mau uso provocados pelo **CLIENTE**.
- 3.1.6. Manter atualizados os seus dados cadastrais com a **PRESTADORA** informando-a sobre toda e qualquer modificação, seja de endereço, administrador do contrato, controle societário, dentre outros;
- 3.1.7. Utilizar adequadamente o Serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações envolvidas na prestação dos mesmos, eximindo a **PRESTADORA** de qualquer responsabilidade em caso de reclamações e/ou demandas propostas por terceiros (particulares, Ministério Público, Procon, ANATEL, etc.);
- 3.1.8. Preservar os bens públicos e aqueles voltados à utilização do público em geral, bem como os fornecidos em razão deste Contrato;
- 3.1.9. Providenciar local adequado e infraestrutura necessária, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como rede interna, para adequada prestação do Serviço pela **PRESTADORA**
- 3.1.10. Permitir a visita dos técnicos da **PRESTADORA** ou por ela indicados para a instalação e ativação do Serviço;
- 3.1.11. Arcar com custos de eventual mudança de endereço solicitada à **PRESTADORA**

**CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS DO CLIENTE**

**4.1. Constituem direitos do CLIENTE:**

- 4.1.1. Tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do Serviço;
- 4.1.2. Informação adequada sobre condições de prestação do Serviço, em suas várias aplicações, facilidades contratadas e seus respectivos preços;
- 4.1.3. Inviolabilidade e sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 4.1.4. Conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do Serviço que lhe atinja direta e indiretamente;
- 4.1.5. Não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei 9.472/97;
- §1º Utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de telecomunicações;
- §2º Respeitar os bens públicos e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- §3º Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos por prestadora de serviço telecomunicações.



**CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO PARA EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL**

Nº 52697

- 4.1.6. Prévio conhecimento das condições de suspensão do Serviço;
- 4.1.7. Procurar qualquer empresa/técnico para efetuar reparos em seus equipamentos;
- 4.1.8. A resposta eficiente e pronta às suas reclamações pela **PRESTADORA**;
- 4.1.9. O encaminhamento de reclamações ou representações contra a **PRESTADORA**, junto à ANATEL ou aos organismos de defesa do consumidor;
- 4.1.10. A reparação pelos danos causados em decorrência de violação de seus direitos;
- 4.1.11. A substituição do seu código de acesso (nome de usuário) se for o caso, nos termos da regulamentação;
- 4.1.12. Não ser obrigado ou induzido a consumir Serviço ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a condição para recebimento de Serviço, salvo diante de questão de ordem técnica, nos termos da Regulamentação;
- 4.1.13. Ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação do Serviço, a partir da quitação integral da dívida, ou de acordo celebrado com a **PRESTADORA**, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- 4.1.14. O bloqueio temporário ou permanente, total ou parcial, do acesso a comodidades ou utilidades oferecidas, desde que mediante solicitação expressa à Central de Atendimento.
- 4.1.15. O recebimento do documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados;
- 4.1.16. Privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela **PRESTADORA**;
- 4.1.17. Em caso de alteração nas regras e regulamentos de interconexão, de remuneração de uso de redes ou caso ocorra ato ou fato de terceiro que venha a afetar o fluxo de receita da **PRESTADORA** ou a forma de remuneração decorrente do Serviço contratado, as Partes deverão renegociar de boa-fé este contrato em até 10 (dez) dias após sua ocorrência, com objetivo de recompor o equilíbrio financeiro do Contrato e de assegurar a continuidade da prestação do Serviço em condições comercialmente viáveis para ambas. Não havendo acordo entre as Partes, o presente Contrato será extinto sem que seja devido a qualquer uma das Partes multa ou indenização.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTOS E REAJUSTES**

5.1 Para ativação dos serviços, o **CLIENTE** deverá pagar à **PRESTADORA**, conforme estipulado nas tabelas abaixo:

PLANO DE SERVIÇO	VELOCIDADE DE DOWNLOAD / UPLOAD	SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT
<input type="checkbox"/> 150 MB	150Mbps/75Mbps	%

**TAXA DE INSTALAÇÃO**

Valor Total:	Número de Parcelas:	Valor das Parcelas:	Data de Vencimento:
0.00	0.00	0.00	

**MENSALIDADE**

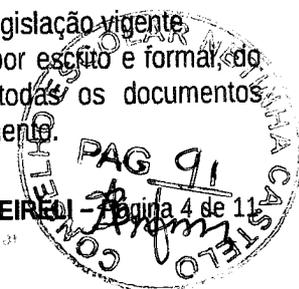
Valor da Mensalidade:	Data de Vencimento:	Forma de Cobrança:	Forma de Entrega:
R\$89,90	15	<input checked="" type="checkbox"/> Boleto <input type="checkbox"/> Débito <input type="checkbox"/> Cartão	<input type="checkbox"/> Carnê <input checked="" type="checkbox"/> E-mail

\* E-mail indicado para envio do documento de cobrança: [netinhacastelo.seduesobral@gmail.com](mailto:netinhacastelo.seduesobral@gmail.com)

5.2 Os valores e viabilidade referentes a Assistência Técnica / Manutenção / Alteração de endereço / nova instalação devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação de serviço.

5.3 O documento de cobrança discriminará o Serviço solicitado pelo **CLIENTE**, especificando: o valor de assinatura mensal do serviço, taxa de instalação, valor de utilização, bem como os tributos devidos por imposição da legislação vigente.

5.4 Havendo alteração no endereço para recebimento da cobrança sem que haja comunicação, por escrito e formal, do **CLIENTE** junto à **PRESTADORA**, serão consideradas devidamente enviadas e entregues todas os documentos encaminhados ao endereço solicitado previamente pelo **CLIENTE** durante o processo de cadastramento.



**CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO PARA EXPLORAÇÃO  
INDUSTRIAL**

Nº 52697

**5.5** O **CLIENTE** poderá optar por uma dentre as datas de vencimento a serem indicadas pela **PRESTADORA**.

**5.6** Os valores deste contrato serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, através do índice IPCA ou outro de mesma natureza. Sendo que, caso vedada legalmente à utilização desse índice, será utilizado índice legalmente indicado para substituí-lo.

**5.7** No preço acordado não está embutida qualquer previsão inflacionária, na pressuposição de que a economia se manterá estável. Neste sentido, ainda serão aplicadas ao Contrato e ao Termo de Alterações do Serviço as disposições legais referentes ao seu equilíbrio econômico-financeiro e à redução da periodicidade de reajustes dos preços contratuais, adotando-se nessa hipótese a menor periodicidade admitida pela lei ou regulamentos.

**CLÁUSULA SEXTA – INADIMPLEMTO**

**6.1.** O não pagamento da mensalidade até a data de vencimento acarretará:

**6.1.1.** A Aplicação de, a partir do dia seguinte ao do vencimento, sobre o valor total da mensalidade, de:

I) multa moratória de 2% (dois por cento);

II) juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*;

III) atualização do débito pelo IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo;

**6.1.2.** A **SUSPENSÃO** do fornecimento do serviço, após transcorrido um período superior a **15 (quinze) dias** de atraso no pagamento, até a comprovação do efetivo pagamento.

**6.1.3.** O **CANCELAMENTO** do Serviço e a consequente **RESCISÃO CONTRATUAL** depois de transcorrido período de **30 (trinta) dias** de atraso no pagamento, sendo facultada à **PRESTADORA** a inclusão dos dados do **CLIENTE** nos sistemas de proteção ao crédito.

**6.1.4.** Na hipótese de rescisão do Contrato por **INADIMPLEMTO**, a prestação do Serviço pela **PRESTADORA** somente será restabelecida mediante:

I) a quitação dos débitos pendentes;

II) a assinatura de **NOVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** com a **PRESTADORA**.

**6.1.5.** O não recebimento do documento de cobrança até a data de vencimento **NÃO ISENTARÁ** o **CLIENTE** da responsabilidade pelo pagamento, devendo comunicar o fato à Central de Atendimento previamente a data de vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A **PRESTADORA** poderá suspender o Serviço nos casos de:

I) não pagamento ou descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares pelo **CLIENTE**;

II) manutenção preventiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação do Serviço, mediante aviso prévio ao **CLIENTE**;

III) manutenção corretiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação dos Serviços.

**7.2.** Além das hipóteses de cancelamento por descumprimento contratual previstas neste instrumento, a **PRESTADORA** poderá cancelar os Serviços em decorrência de atos do poder público ou de terceiros que impeçam sua execução, devendo a **PRESTADORA** envidar seus melhores esforços para comunicar, por escrito, ao **CLIENTE**, com a maior antecedência possível, bem como facilitar para que outra prestadora assumas as obrigações estabelecidas no presente instrumento. Nenhuma indenização será devida ao **CLIENTE** em caso de cancelamento pela **PRESTADORA** por atos do poder público ou de terceiros que impeçam a execução do Contrato.

**7.3.** Em caso de rescisão antecipada a pedido do **CLIENTE** a **PRESTADORA** cobrará multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre somatório das parcelas vincendas do período contratado referente à Interligação desativada. A **PRESTADORA** poderá cobrar ainda os valores referentes a instalação caso tenham sido dispensados ou reduzidos por ocasião da contratação.

**7.4.** Havendo pedido de cancelamento pelo **CLIENTE** antes da ativação, poderá a **PRESTADORA** cobrar as despesas referentes a instalação.

**CLÁUSULA OITAVA - DESCONTOS COMPULSÓRIOS**



**CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO PARA EXPLORAÇÃO  
INDUSTRIAL**

Nº 52697

**8.1. A PRESTADORA** concederá créditos sobre os valores mensais nas seguintes hipóteses:

- I) nas interrupções cujas causas não sejam originadas pelo **CLIENTE**;
- II) quando o nível de qualidade não atingir as especificações neste documento e nos regulamentos, exceto nos casos em que tal fato tenha sido provocado pelo **CLIENTE**.

**8.2** Para efeito de concessão de crédito, o período inicial a ser considerado é de trinta minutos consecutivos, adotando-se como início da contagem do tempo, o horário de registro da ocorrência do fato que proporcional ao **CLIENTE**, o direito de receber o crédito.

**8.3** O valor do crédito a ser concedido ao **CLIENTE** é obtido da seguinte forma:

$$VC = 3 \times \frac{n}{1440} \times VM$$

Sendo:

VC = Valor do Crédito;

VM = Valor mensal da Linha Dedicada, conforme praticado pela Entidade Fornecedora;

n = quantidade de intervalos de trinta minutos de interrupções ou de períodos em que o nível de qualidade não atingir as especificações previstas nas disposições contratuais e regulamentares, ocorridos no mês.

**8.4.** O valor do desconto previsto nesta cláusula será igual a um terço do valor mensal da Linha Dedicada.

**8.5.** O valor do desconto será aplicado no mês subsequente ao da ocorrência, com base no valor vigente dos Serviços afetados, no mês da ocorrência, respeitado o limite máximo de sessenta dias corridos contados do término do mês da ocorrência.

**8.6. NÃO SERÃO CONCEDIDOS** descontos nos seguintes casos:

- i) interrupções ocasionadas por comprovada operação inadequada ou por falhas na infraestrutura do **CLIENTE**;
- II) pelo período de tempo em que, por motivo injustificado, o **CLIENTE** impedir o acesso do pessoal técnico da **PRESTADORA** às suas dependências, onde estejam localizados os equipamentos da **PRESTADORA** e/ou por ela mantidos, postergando assim o momento da correção da falha ou do motivo causador da interrupção;
- III) ocorrendo caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA NONA – DA CONTESTAÇÃO**

**9.1.** O **CLIENTE** poderá contestar junto à **PRESTADORA** no prazo de 3 (três) anos, valores contra ele lançados, contado o prazo para a contestação a partir da data da cobrança considerada indevida.

**9.2.** A **PRESTADORA** emitirá novo documento de cobrança, com prazo adicional para pagamento, dos valores não contestados pelo **CLIENTE**.

**9.3.** O valor contestado terá sua cobrança suspensa e sua nova cobrança ocorrerá somente após decisão da **PRESTADORA**, a qual será encaminhada ao **CLIENTE** as razões pelas quais a contestação foi considerada improcedente ou procedente pela **PRESTADORA**.

**9.4** Se a Contestação for julgada improcedente, os valores serão atualizados monetariamente, adicionados juros e multa nos moldes da cláusula 6.1.1.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO COMODATO**

**10.1** Para tornar viável a prestação do Serviço de Telecomunicações, a **PRESTADORA** cederá a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no presente contrato e, serão instalados no endereço acima informado pelo **CLIENTE**.

**10.2** Os equipamentos cedidos em **COMODATO** são os seguintes:

**EQUIPAMENTOS**

**FABRICANTE/MODELO**

**NÚMERO DE SÉRIE**

ONU GPON (Modem Óptico)



**CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO PARA EXPLORAÇÃO  
INDUSTRIAL**

Nº 52697

- Fonte de Alimentação (ONU)
- Switch L3
- Fonte de Alimentação (Switch)
- XXXXXXXXXXXX
- ROTEADOR
- XXXXXXXXXXXX

**10.2** É de responsabilidade do(a) **CLIENTE** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos supracitados, incluindo conduítes e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **PRESTADORA**, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(à) **CLIENTE**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

**10.3** É de responsabilidade do **CLIENTE** usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **PRESTADORA**, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **CLIENTE** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **PRESTADORA**, sob pena de responder por perdas e danos.

**10.40** **CLIENTE** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **PRESTADORA**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

**10.5** O **CLIENTE** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **PRESTADORA** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

**10.60** **CLIENTE** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo **CLIENTE** com a maior brevidade possível à **PRESTADORA**.

**10.70** **CLIENTE** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **PRESTADORA** caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, estando autorizado à **PRESTADORA** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do **CLIENTE** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o **CLIENTE** autoriza desde já que a **PRESTADORA** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **PRESTADORA** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo **CLIENTE**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

**10.8** Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mal uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos em comodato, o **CLIENTE** também deverá restituir à **PRESTADORA** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA**

**11.1** Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade enquanto houver obrigações entre as partes decorrentes da prestação do (s) serviço (s). O prazo de prestação do (s) serviço (s) objeto de contratação é determinado de **12(doze)** meses, passando este período prorroga-se automaticamente por iguais períodos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**



**CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO PARA EXPLORAÇÃO  
INDUSTRIAL**

Nº 52697

**12.1.** O presente Contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I) Extinção das autorizações da **PRESTADORA** para a prestação do Serviço contratado;
- II) Decretação de falência, recuperação judicial, dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;
- III) Decurso do prazo contratual previsto no Contrato ou no Termo de Alteração do Serviço;
- IV) Se as Partes, de comum acordo, optarem pelo encerramento antecipado do Contrato;
- V) Pela **PRESTADORA**, na hipótese de descumprimento, pelo **CLIENTE**, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização do Serviço, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a própria **PRESTADORA**.
- VI) Pela **PRESTADORA**, decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** de inadimplemento dos pagamentos pelo **CLIENTE** do Serviço, na forma da Cláusula Sexta acima.

VII) Pela **PRESTADORA**, em caso de solicitação de mudança de endereço feita pelo **CLIENTE**, para endereço em que não haja viabilidade técnica para manter as condições inicialmente pactuadas.

**12.2.** A partir da extinção deste Contrato, cada Parte deverá, imediatamente, fazer retornar à outra qualquer informação confidencial, equipamentos e pertences da mesma, bem como efetuar imediatamente todos os pagamentos de quantias pendentes ressalvadas o direito da Parte adimplente de fazer compensar em tais pagamentos os valores das penalidades devidas pela Parte infratora.

**12.3.** Nos termos da cláusula **11.1**, caso de solicitação de desativação de Linha Dedicada apresentada antes do respectivo prazo contratado sujeitará a **PARTE SOLICITANTE** ao pagamento de **MULTA** correspondente a **30% (trinta por cento)** das parcelas vincendas do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE**

**13.1.** Inclusive para fins de concessão de descontos prevista na Cláusula Oitava acima, a **PRESTADORA** somente será responsável pelos danos diretos por ela comprovadamente causados, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes e os danos indiretos. Em nenhuma hipótese o valor de qualquer indenização que venha a ser paga pela **PRESTADORA** excederá o valor total pago pelo Serviço num período de 24 (Vinte e Quatro) meses.

**13.2.** A **PRESTADORA** não se responsabiliza pelo conteúdo das informações trocadas entre usuários, nem pelo uso indevido de redes de telecomunicações, sendo tais práticas de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE**, o qual deverá respeitar as leis e regulamentos vigentes, direcionando o uso do Serviço de forma ética e moral, atendendo à sua finalidade e natureza, respeitando a intimidade e privacidade de dados tais como, mas não limitado a senhas e informações de uso exclusivo e/ou confidencial. O **CLIENTE** é exclusivamente responsável por perdas, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, incidentes ou consequentes, ou multas decorrentes da utilização dos Serviços em desacordo com este Contrato, com a legislação e com a regulamentação em vigor.

**13.3.** A **PRESTADORA** não dispõe de mecanismos de segurança lógica da rede do **CLIENTE**, sendo do **CLIENTE** a responsabilidade pela preservação de seus dados, bem como pela introdução de restrições de acesso e controle de violação de sua rede.

**13.4.** Caso o **CLIENTE** ou a **PRESTADORA** seja parte de quaisquer reclamações, ações ou demandas, concernentes ao objeto deste Contrato, propostas por terceiros contra uma delas, a Parte demandada deverá notificar a outra Parte imediatamente, e mantê-la informada sobre a situação das reclamações, ações ou demandas, sem prejuízo do direito da Parte notificada, na forma da legislação pertinente, ser chamada a integrar a demanda.

**13.5** As Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais na hipótese de ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior. Nesse caso, a parte impedida de cumprir suas obrigações deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE**

**14.1.** Toda Informação que venha a ser fornecida por uma Parte, a Reveladora, à outra Parte, a Receptora, será tratada como sigilosa se estiver escrita e assinalada como sendo **CONFIDENCIAL**.

**14.2.** Pelo prazo de 3 (três) anos a partir da revelação, a Receptora deverá preservar a obrigação de sigilo.



14.3. Não obstante qualquer disposição diversa neste instrumento, a Receptora não terá qualquer obrigação de preservar o sigilo relativo à informação que:

- I) era de seu conhecimento antes desta contratação, e a informação foi obtida sem sujeição a qualquer obrigação de sigilo;
- II) for revelada a terceiros pela Reveladora, com isenção de restrições;
- III) estiver publicamente disponível;
- IV) for total e independentemente desenvolvida pela Receptora; ou
- V) tenha sido exigida por ordem judicial ou administrativa.

14.4. Toda informação será considerada pertencente à Reveladora, e a Receptora devolverá toda informação recebida de forma tangível à Reveladora ou destruirá toda informação por ocasião da rescisão ou vencimento deste instrumento. A Receptora não usará qualquer informação pertencente à Reveladora para qualquer fim, sem o expreso consentimento escrito da Reveladora.

14.5. O **CLIENTE** desde já autoriza a **PRESTADORA** a divulgar o seu nome como fazendo parte da relação de clientes da **PRESTADORA** no Brasil. O **CLIENTE** poderá cancelar a autorização prevista neste item, a qualquer tempo, sem justificativa, mediante prévio aviso, por escrito, à **PRESTADORA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SERVIÇOS DE INTERNET**

15.1. Na contratação de Serviço de internet, o **CLIENTE** se compromete a:

- I) observar as regras relativas à utilização do serviço de internet, respeitando a privacidade e intimidade de outros usuários e/ou terceiros;
- II) não difamar, insultar ou ensejar constrangimento ou qualquer tipo de discriminação, seja sexual, de raça, cor, origem, idade, condição social, presença de deficiência, crença política ou religiosa;
- III) respeitar as leis de natureza cível ou criminal aplicáveis ao Serviço;
- IV) não enviar mensagens indesejadas (spams) ou arquivos com vírus;
- V) não permitir, facilitar ou incitar, direta ou indiretamente, o acesso não autorizado de qualquer natureza a computadores ou a redes da **PRESTADORA** ou de qualquer outra entidade ou organização;
- VI) manter a segurança da procedência, autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados da **PRESTADORA** ou de terceiros;
- VII) não prejudicar, intencionalmente, usuários da Internet através de desenvolvimento de programas, vírus, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de *cookies*, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado;
- VIII) não divulgar propagandas ou anunciar produtos e serviços através de correios eletrônicos (mala direta ou spam);
- IX) não hospedar *spammers*;

15.2. Em caso de reclamações recebidas de clientes, usuários de internet ou de organismos nacionais e internacionais de controle de uso de internet que sejam atribuídas ao **CLIENTE**, será facultado a **PRESTADORA** o direito de rescindir o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PARÂMETROS DE QUALIDADE**

16.1. São parâmetros de qualidade do Serviço SCM, sem prejuízos de outros que venham a ser estabelecidos na Regulamentação:

- I) fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na Regulamentação;
- II) disponibilidade do Serviço nos índices contratados;
- III) emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos na Regulamentação da ANATEL;
- IV) divulgação de informações aos clientes de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável quanto a alterações de preços e condições de fruição do Serviço;
- V) rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos clientes;
- VI) número de reclamações dos Serviços contratados;



**CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO PARA EXPLORAÇÃO  
INDUSTRIAL**

Nº 52697

Vii) fornecimento à Anatel das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do Serviço, da planta, bem como, os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação de Serviço pelo órgão regulador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)**

17.1 Observadas as obrigações previstas por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se propõe a manter um SLA de manutenção da disponibilidade dos serviços em **98% (noventa e oito)** do tempo por mês.

17.2 Em caso de descumprimento da presente cláusula por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, as partes estabelecem a penalidade de multa, que será revertida á **CONTRATANTE** na forma de crédito a ser concedido na fatura do mês subsequente.

**Parágrafo único:** O valor do crédito a ser concedido à **CONTRATANTE** será obtido de acordo com o exposto na cláusula oitava.

17.3 Todas as penalidades estabelecidas possuem caráter exclusivamente compensatório e indenizatório, estando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade adicional, nos casos de descumprimento dos índices de qualidade previstos nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O **CLIENTE** poderá encontrar informações sobre o Serviço no portal eletrônico da **PRESTADORA**: [www.sobralnet.com.br](http://www.sobralnet.com.br), [noc@sobralnet.com.br](mailto:noc@sobralnet.com.br) e na Central de Atendimento: **88 3611 3134** ou 0800.911.1000.

18.2- O **CLIENTE** poderá entrar em contato com a ANATEL, inclusive com o fim de obter cópia da regulamentação, pelo portal eletrônico [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br), pela Central de Atendimento 1331 ou pelo endereço SAUS - Quadra 6 - Blocos E e H - CEP 70.070-940 - Brasília - DF.

18.3. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, sem o prévio consentimento da **PRESTADORA**, por escrito.

18.4. Nenhum dos empregados de qualquer das Partes será considerado empregado da outra, sendo as Partes responsáveis tão-somente por suas próprias ações e as de seus empregados ou agentes. Sendo cada uma das Partes responsável como único empregador devendo, para tanto, cumprir todas as obrigações trabalhistas e as demais decorrentes da relação empregatícia existente.

18.5. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, do direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

18.6. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19.1. As Partes elegem o foro da Cidade de **Sobral**, Estado de **Ceará**, como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos desse Contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data.

**Sobral, 10 de Agosto de 2021.**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**CONTRATO DE VENDA DE LINK DEDICADO PARA EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL**

**Nº 52697**

PRESTADORA: **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

CNPJ: **01.300.487/0001-90**

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

NOME:

CPF:

CLIENTE: **Conselho Escolar Netinha Castelo**

CPF/CNPJ:01 **01.871.065/0001-75**

ASSINATURA:

NOME:

CPF:





## Contrato Escola docx

Código do documento 66f3b6fe-bb46-4f1f-896d-7dc1609e2b03

## Assinaturas

netinha.castelo@edu.sobral.ce.gov.br  
Assinar

francisco leandro de vasconcelos lopes  
leandro@sobralnet.com.br  
Assinar como testemunha

Dayane Cristine Silva Barros  
dayane@sobralnet.com.br  
Assinar como testemunha

Maria Lucia Ferreira Nascimento  
mlucia@sobralnet.com.br  
Assinar como testemunha

maria eduarda de souza ferreira  
eduardamarques@sobralnet.com.br  
Assinar como testemunha

ednardo araujo da silva  
ednardoaraujo@sobralnet.com.br  
Assinar como testemunha

MARIA VICTORIA ARAUJO SOUSA  
mariavictoria@sobralnet.com.br  
Assinar como testemunha

Evely Vitoria Paulino Costa  
vitoria@sobralnet.com.br  
Assinar como testemunha

PAULO WESLEY OLIVEIRA MACIEL  
wesley@sobralnet.com.br  
Assinar como testemunha

jose wilson dos santos junior  
wilsonjunior@sobralnet.com.br  
Assinar como testemunha

Patricio Costa Paula  
patriciocosta@sobralnet.com.br  
Assinar como testemunha

DEMETRIUS FERNANDES DE PAULO  
demetrius@sobralnet.com.br  
Assinar como testemunha





Débora Lorraina Ferreira Lima  
deboralima@sobralnet.com.br  
Assinar como testemunha

Ana Janaer Soares Sousa Barroso  
anajanaer@sobralnet.com.br  
Assinar como testemunha

Maria Madalena Sousa Araujo  
madalena@sobralnet.com.br  
Aprovar

Jaqueline Batista Severiano  
jaqueline@sobralnet.com.br  
Aprovar

Germária Sousa da Silva  
germaria@sobralnet.com.br  
Aprovar

Maria Jéssica Costa Da Silva  
jessicacosta@sobralnet.com.br  
Aprovar

ALAN FARRAPO CAMPOS  
alanfarrapo@sobralnet.com.br  
Aprovar

## Eventos do documento

### 10 Aug 2021, 08:47:49

Documento número 66f3b6fe-bb46-4f1f-896d-7dc1609e2b03 **criado** por WIANNE SOUSA FERNANDES (Conta 568ce2ad-ab3e-4b50-9a52-d1413d0b81a8). Email :wianne.fernandes@sobralnet.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-08-10T08:47:49-03:00

### 10 Aug 2021, 08:51:21

Lista de assinatura **iniciada** por WIANNE SOUSA FERNANDES (Conta 568ce2ad-ab3e-4b50-9a52-d1413d0b81a8). Email: wianne.fernandes@sobralnet.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-08-10T08:51:21-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):fac909c9d2d87144de3abc327d07db95211ae88aa1e94e3235c8e39757192c20

(SHA512):17d26dd97fdca869f2024535ab9738232f045fbac56d5e4c8b4f3a82c31149fd7fbfebe557dob1ce16e75b3a40d0157aadebbce858641886600cf0aa9a8b3bb3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

